



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
Secretaria de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240909CE00007

LICITAÇÃO N°007/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI N°14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N° 17/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Setor de Licitação, sediada no endereço acima, às 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência n° 000/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a Contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.

**Data de abertura da sessão pública: 04/10/2024. Horário: 09:30 - horário de Brasília.**

Local: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, demais anexos pertinentes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, encontra-se devidamente justificada nos documentos em anexos.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada e simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública, obedecerão o horário de Brasília - DF.

### 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital desse certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

Assinado por: GEAUCIENE PINHEIRO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/41DA-4CBE-7B0C-6DE3> e informe o código 41DA-4CBE-7B0C-6DE3



2.2.1.No endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

2.3.O Setor de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Setor de Licitação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor máximo para a presente contratação é **R\$ 441.101,16 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e um reais e dezesseis centavos)**.

5.2.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será considerado a partir da Ordem de Serviços:

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 1005 1010 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR AS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS ESCOLAS

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações

4490.51 99 15690000 Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos não vinculados de impostos-MDE

OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE/QSE

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. As interessadas que estejam na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, **deverá declarar**, para obtenção dos benefícios, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.5.Não poderão participar desta licitação:

a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

n) consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

n.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de obras e/ou serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

n.2) No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 15 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o objeto em questão poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., que não é o caso do objeto deste processo.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.Como condição prévia à participação no certame, o agente de contratação poderá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.9.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico



<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.9.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

6.9.4. No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.10. Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme devidamente justificado nos documentos em anexos elaborados através do setor técnico da Secretaria Requisitante.

8.1.1. A inversão de fases além da justificativa técnica apresentada nos documentos anexos a este instrumento, é uma faculdade prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21, e terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as etapas de apresentação de lances e julgamento, conforme o Artigo 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto, os licitantes são obrigados a enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o inicio da sessão pública, somente os documentos requeridos para habilitação, atendendo às exigências documentais detalhadas no Edital. Além disso, deverão preencher a proposta inicial no campo apropriado dentro do sistema.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condução vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

9.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



9.2.5. Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art.14, inciso III da Lei nº 14.133/21;

9.2.6. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista nos termos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/21;

9.2.7. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.2.8. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

9.2.9. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.2.10. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;  
9.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sancções previstas em lei e neste Edital.

9.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art.

3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21: EB3

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e  
9.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.5.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.5.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

9.6.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

9.7.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.10.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação poderá observar a documentação apresentada no ato da abertura das propostas.

#### **10.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, em campo próprio, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**10.1.1.1 Valor unitário expresso em moeda corrente nacional;**

10.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I e demais planilhas anexas;  
10.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Referência - Anexo I.  
10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta definitiva vinculam o Contratado

10.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais.  
10.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada nos anexos deste edital.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Assim, se o licitante, cancelar na proposta inicial, quanto na ocupação de lances, será de excluir a responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.11. Para classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto.

## 11.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

11.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **no mínimo 1%** do valor estimado, ou seja, **R\$ 4.411,01 (quatro mil, quatrocentos onze reais e um centavo)**, conforme estipulado no item 4.14 e 12.1 do termo de referência. (arte 57 da Lei nº 14.133/21);

11.7.2. Quando houver a necessidade de reabertura da disputa, conforme previsto no art. 56, §4º da Lei nº 14.133/21, o intervalo mínimo entre os lances poderá ser alterado pela Administração pública visando contemplar reduções mais acessíveis/possíveis aos licitantes, podendo nesses casos, retirar o limite entre os lances ou estipular um novo intervalo que represente redução razoável e interessante à Administração.

11.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

11.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

11.8.2. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de doze minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

11.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará lances segundo a ordem crescente.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva de Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por CLAUDIO PINHEIRO SANTOS pessoa: https://cabedigital.com.br/verificacao/4IDA-4CBE-7B0C-6DE3.é informado código 4IDA-4CBE-7B0C-6DE3



11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

11.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

11.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;

11.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

11.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

11.26.2. Empresas brasileiras;

11.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

11.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

11.27.4. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.27.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes do vencimento do prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.28. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

11.29. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.



## 12.0.DA FASE DE JULGAMENTO

12.1.Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

12.2.O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

12.2.1.É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1.Contiver vícios insanáveis;

12.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos; - Anexo I;

12.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

12.4.1.É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

12.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência pelo agente de contratação, que comprove:

12.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.4.3.2. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.4.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.5.O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.6.Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos "Documentos de Habilitação" "Proposta de Preços" em um único momento, em fase do exame da documentação/proposta, comparação aos requisitos do edital, análise técnica por parte do setor competente, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á a sessão a ser convocada posteriormente.

12.6.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o agente de contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.



### **13.0. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **13.3. PESSOA JURÍDICA:**

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à  
licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

13.3.5.Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **13.3.5.1. Sociedade Anônima (S/A) :**

- a) Publicados em Diário Oficial; ou  
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou  
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

### **13.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
  - b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou  
b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício),

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) EN

#### **13.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta  
Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### **13.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:**

- b) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede domicílio da licitante, conforme caso, ou

c) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado

autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

13.3.6. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

13.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

13.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 13.3.5.1 "c", deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

13.3.11. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC acompanhado do documento de identificação profissional;

13.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) + (\text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{SG} = (\text{ATIVO TOTAL}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE}) + (\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$\text{LC} = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

13.3.16. Apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

13.3.17. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

13.3.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

13.3.17.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

13.3.17.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.17.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **certidão negativa** nos termos do Título VII - A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



13.3.17.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

13.3.17.6.1 Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

13.3.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3.19.01. Certidão negativa de feitos sobre falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão do item 13.3.17.

13.3.19. Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.3.20. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.3.21. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

13.3.22.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

13.3.22.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

13.3.22.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

13.3.22.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

13.3.22.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de

acessibilidade; e

13.3.22.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU, quando for o caso), detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) Cobertura em estrutura metálica em arco (25,80x38,00)m com telha metálica E=6mm, em chapa galvanizada, para quadra de esportes;
- b) Terças em perfil U enrijecido (200x60x20x2,65)mm;
- c) Pintura com tinta epoxi nas peças da estrutura metálica da coberta;
- d) Revitalização de piso interno da quadra (execução em granilite);
- e) Pintura em paredes internas e externas com tinta acrílica;
- f) Pintura com tinta alquídica de acabamento sobre superfícies metálicas;
- g) Instalação de drenagem pluvial, com calha de aço galvanizado, inclusive com tubos de queda.

13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional:

13.4.3.1. Comprovação, através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em favor da empresa, conforme Art. da Resolução 1137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) Cobertura em estrutura metálica em arco (25,80x38,00)m com telha metálica E=6mm, em chapa galvanizada, para quadra de esportes = 539,21m<sup>2</sup>;



- b) Terças em perfil U enrijecido (200x60x20x2,65)mm = 1.407,62kg;
- c) Pintura com tinta epoxi nas peças da estrutura metálica da coberta = 512,25m<sup>2</sup>;
- d) Revitalização de piso interno da quadra (execução em granilite)= 301,32m<sup>2</sup>;
- e)Pintura em paredes internas e externas com tinta acrílica = 463,39m<sup>2</sup>;
- f)Pintura com tinta alquídica de acabamento sobre superfícies metálicas = 115,52m<sup>2</sup>;
- g)Instalação de drenagem pluvial, com calha de aço galvanizado, inclusive com tubos de queda = 36,00m/10,00m.

13.4.3.2. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA. Posteriormente a publicação da Resolução 1137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de Acervo Operacional(CAO) registrada.

13.4.3.3. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado(s) técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1.

13.4.3.4. Para as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 13.4.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

13.4.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

13.4.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 13.4.2.1 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 §6º da Lei nº 14.133/21.

13.4.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia útil anterior à abertura do presente certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste item, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, Intermares, Cabedelo/PB.

13.4.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará desse para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras contra o Município de Cabedelo-PB. (ACÓRDÃO 1842/2013 - TCU - PLENÁRIO; ACÓRDÃO 2126/2016 - TCU - PLENÁRIO).

13.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da Lei 14.133/21).

13.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21).

Assinado por: GLAUCIA NEVES PINHEIRO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/141DA-4CBE-7B0C-6DE3 e informe o código 141DA-4CBE-7B0C-6DE3



13.4.9.Na documentação de que trata o item 13.4.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, os documentos de habilitação e preencherá a proposta com o preço em campo próprio do sistema, até que seja solicitado a proposta definitiva:

13.5.1. O agente de contratação, em sessão pública, deverá informar no sistema o prazo, quando for o caso e possível, para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

13.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

13.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

13.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

13.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos e obrigatórios, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

13.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

13.6.1.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

13.6.1.3.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

13.7.A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para a participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

13.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do setor licitação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

13.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;  
13.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, com prejuízo das sanções previstas no Art. 156.

decadencia do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem classificação, ou revogar a licitação;

o mesmo prazo para regularização.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

13.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

13.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

13.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do agente de contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

13.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, e deverá:

14.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

14.1.3.1. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

14.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável técnico da empresa.

14.3. Será cotado um único preço, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, neste último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

14.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

14.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e demais excedentes suprimidos.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.4.1. Existindo discrepança entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

Assinado por: LAJUCIENE PINHEIRO SANTOS  
pessoalmente e informe o código 41DA-4CBE-7B0C-6DE3  
<https://cabedelo1doc.com.br/verificacao/41DA-4CBE-7B0C-6DE3>



14.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

14.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de seu encaminhamento.

## **15.0.DOS RECURSOS**

15.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

15.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

15.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

15.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

15.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

## **16.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **17.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **18.0.DO CONTRATO**

18.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

18.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

18.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

18.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

18.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

18.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

18.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **18.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: GIAUCIENE RINHEIRO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/4DA4CBE-7B0C-6DE3



## 19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

19.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

19.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Além das obrigações previstas no termo de referência, as partes deverão:

### 20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/2020, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, a ser apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. A hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto.

Assinado por: GABRIELLE PINHEIRO SANTOS  
Pessoa: GABRIELLE PINHEIRO SANTOS  
Data: 2024-01-16  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/41DA-4CBE-7B0C-6DE3



de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

c - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

e - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 23.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo setor de licitação.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

24.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos



definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, - Intermares - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

24.12 - A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

24.13.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

24.14. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

24.15.A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.16. A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária e demais documentos necessários anexos ao Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços.

24.17. As obras/serviços objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas.

24.18 - A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).

24.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

24.20. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

24.21.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 16 de setembro de 2024.

---

Glauciene Pinheiro Santos  
Secretária Adjunta de  
Licitações



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

**OBJETO:** .....  
**SERVIÇO** ENG. COMUM (INVERSÃO DE FASES).

**PROPONENTE:** .....  
**CNPJ:** .....

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ ..... (.....)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
**VALIDADE DESTA PROPOSTA:** .....  
**DETALHAMENTO DA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM ANEXOS.**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
**Banco:**  
**Conta:**

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE: .....  
CNPJ: .....

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .....

**CONTRATO N°: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... neste ato representada pelo gestor ordenador de despesa nos termos da Lei Municipal nº 2.275/23, Decreto Municipal nº 17/2018 Sr. ...., Brasileiro, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua ..... , CPF nº ..... , Carteira de Identidade nº ..... SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ..... , neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ..... , Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº ..... /2024 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº ..... /2024 e instruções Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Como contraprestação à execução do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada valor total estimado de R\$ ..... (por extenso)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE BINHEIRO SANTOS  
Assinado em: 08/06/2024  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4IDA-4CBE-7B0C5E3 e informe o código 4IDA-4CBE-7B0C5E3



variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- i) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será considerado a partir da emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar a fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 123 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j) Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

§1º Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§2º O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidão e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeição da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 160, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas recomendadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**



- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- b) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação.
- c) A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo - PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro do serviço/obra.
- d) A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo - PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo - PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- e) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- f) A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo - PB, reclamações ali não registradas.
- g) A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- h) A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo - PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador - CRI (NR6).
- i) A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão indicado do Município de Cabedelo - PB.
- j) Os serviços/obra objeto deste acordo serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° ..... /2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para os fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/41DA-4CBE-7B0C-6DE3> e informe o código 41DA-4CBE-7B0C-6DE3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41DA-4CBE-7B0C-6DE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS (CPF 853.XXX.XXX-91) em 18/09/2024 09:35:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/41DA-4CBE-7B0C-6DE3>



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

## JUSTIFICATIVA

A presente obra tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados nos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, na Obra de Recuperação da Quadra Oceania VI.

Sua execução se faz necessário devido a ocorrência de problemas com manifestações patológicas na Estrutura Metálica da Coberta, encontra-se parcialmente danificado; o reparo/ reposição das Instalações elétricas, pluvial e SPDA, e dos equipamentos sanitários, e ainda a Revitalização do Piso Interno da Quadra, que devido ao tempo de uso sem manutenção, encontra-se desgastado/ danificado, sem condições para a prática de esportes.

Se faz necessário a recuperação da quadra, de modo a devolver a comunidade estudantil do município a Quadra Escolar Poliesportiva para a prática das atividades físicas escolares.

Cabedelo, 30 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**JORNANDES ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Secretário de Infraestrutura





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI / CABEDELO/PB.**
- a) Nº DO PROCESSO:
  - b) ÁREA SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (QUADRA OCEANIA VI).
  - c) EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

### 1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Cabedelo é um município da região metropolitana de João Pessoa, no estado da Paraíba. Tem uma área de 29,873 km<sup>2</sup> e uma população estimada de 66.519 pessoas.

De acordo com o censo escolar de 2021, tem:

28 escolas de ensino infantil com 2.003 alunos matriculados;  
38 escolas de ensino fundamental com 7.322 alunos matriculados e  
12 escolas de ensino médio com 2.071 alunos matriculados.

Diante desse cenário, é evidente implementar uma política pública eficaz, voltada para atender as necessidades da população estudantil e esportistas da cidade.

A recuperação da Quadra de esportes OCEANIA VI, é de fundamental importância para os estudantes e atletas, e das pessoas que utilizam o espaço para praticar exercícios, de modo a promover a melhoria do acesso a práticas esportivas no Município de Cabedelo/PB.

A recuperação da Quadra de Esportes, se faz necessário e urgente, devido a ocorrência de problemas com manifestações patológicas de oxidação na estrutura metálica de coberta, a recuperação do piso interno da quadra que apresenta desgaste abrasivo e fissuras, a recuperação dos vestiários que apresentam problemas nas instalações hidráulicas, o reparo/ reposição das instalações elétricas e SPDA, as esquadrias que encontram-se quebradas, a recuperação do alambrado, o atual encontra-se rompidos em um ponto

Por fim, a Recuperação da Quadra de Esportes Oceania VI, é crucial para melhorar significativamente a qualidade de vida da população que utilizam o espaço para praticar esportes e se exercitar (estudantes, atletas), promovendo a inclusão, reduzindo as desigualdades, porque promove a aptidão dos estudantes para o esporte, criando oportunidades para um futuro mais próspero e equitativo para a comunidade como um todo.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

## **2.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A ausência de previsão da futura contratação no Plano Anual de Contratação (PAC), se deve a inexistência do referido plano na administração.

Essa ausência de previsão no PAC, não significa, no entanto que a contratação em questão não esteja alinhada com o planejamento da administração, pelo contrário, a decisão de realizar a Recuperação Da Quadra Oceania VI, está perfeitamente alinhada com os objetivos e prioridades estabelecidas pelo órgão, que busca melhorar as condições de infraestrutura dos espaços públicos esportivos.

Portanto, apesar da ausência de previsão no PAC, a contratação da solução proposta, está em conformidade com o planejamento da administração e é considerada uma iniciativa prioritária para atender as necessidades identificadas.

## **3.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deste Estudo Técnico Preliminar, deverão contemplar todos os pré-requisitos e elementos para a execução da obra de “Recuperação da Quadra Oceania VI, Cabedelo/PB”, citado na Planilha Orçamentária Base e do Projeto.

Para atender a necessidade especificada, é essencial estabelecer requisitos claros e abrangentes para a contratação de empresa para executar a Recuperação da Quadra Oceania VI.

Esses requisitos devem garantir a eficácia da política pública, ao mesmo tempo que promovem práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões, ambiental, social e econômica.

Aqui estão os requisitos necessários e eficientes para a escolha da solução:

3.1- A empresa deve comprovar que atende aos requisitos de Habilitação Técnica, Jurídica, Fiscal e econômico financeiro, estabelecidas no edital;

3.2 – Atendimento a necessidade especificada: A solução deve abordar diretamente a necessidade identificada, melhorar o acesso a práticas esportivas, aprimorando a infraestrutura física, material e de segurança patrimonial dos imóveis deste município.

3.3 – Viabilidade Técnica: A solução deve ser tecnicamente viável, considerando os recursos disponíveis, a infraestrutura existente e as características locais de implementação.

3.4 – Acessibilidade: A solução deve ser acessível e inclusiva, garantindo que todos os membros da comunidade, independentes de sua idade, gênero, capacidade física ou situação socioeconômica, possam se beneficiar dela.

3.5 – Sustentabilidade Ambiental: A solução deve incorporar práticas e tecnologias sustentáveis , visando minimizar o impacto ambiental e promover na medida do possível, a conservação dos recursos naturais, evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental.

]

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

- 3.5.1 – Na concepção dos projetos e especificações em geral, foram considerados os seguintes requisitos:
- a) Utilização de andaimes metálicos ou de outro material que permita reutilização;
  - b) Os materiais e equipamentos a serem utilizados, devem atender a critérios e de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menos desperdício e menor impacto ambiental.
- 3.6 – Impacto Social Positivo: A solução deve ter um impacto social positivo na comunidade, promovendo a coesão social e o bem-estar dos moradores.
- 3.7 – Viabilidade Econômica: A solução deve ser economicamente viável e sustentável a longo prazo, levando em consideração os custos de implementação, manutenção e operação. Deve-se avaliar a relação custo-benefício e buscar fontes de financiamento adequadas para garantir a viabilidade financeira do projeto.
- 3.8 – Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente Treinados, uniformizados, identificados e habitados.
- 3.9 - Os materiais utilizados devem atender as exigências de boa qualidade e devem atender as normas técnicas aplicáveis em função das características do serviço.

#### **4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A melhoria do acesso a práticas esportivas da população estudantil local, é uma necessidade premente que requer um bom planejamento, para garantir que a solução proposta atenda as demandas da população que utilizam esse espaço público.

Diante do levantamento apresentado e explicitado na Planilha Orçamentária Base, para início da execução da Recuperação da Quadra Oceania VI, segue quadro com as quantidades a serem contratadas, (vê planilha Orçamentária).





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

Serviço	Quantidades
Cobertura em Estrutura Metálica Viga em Arco Treliçado	3.027,73 KG
Cobertura em Estrutura Metálica – Terças em perfil enrijecido U =	623,07 KG
Coberta: c/ telha metálicas	1.078,42 m <sup>2</sup>
Revestimento: reposição de revestimento cerâmico	6,08 m <sup>2</sup>
Pavimentação :Piso em Granilite, incluso juntas de dilatação e polimento	602,64 m <sup>2</sup>
Revestimento cerâmico p/ piso, esmaltada	1,50 m <sup>2</sup>
Esquadrias :Portas de madeira semioca 1,00x2,10	03 unid.
Assentamento de portões	04 unid.
Alambrado mão-de-obra	50,80 m <sup>2</sup>
Alambrado p/ quadra poliesportiva	20,00 m <sup>2</sup>
Instalações Hidráulicas: Vaso sanitário e válvula de descarga	06unid.
Chuveiro	06 unid.
Caixa d'água de fibra de 3.000 litros	01 unid.
Instalações Elétricas: Luminárias tipo calha de sobrepor e de Refletores de LED	04 /20 unid.
Pintura: Pintura da estrutura metálica da coberta	1.024,50 m <sup>2</sup>
Pintura das esquadrias de madeira	30,10 m <sup>2</sup>
Pintura das esquadrias de ferro	200,94 m <sup>2</sup>
Pintura das arquibancadas	129,40 m <sup>2</sup>
Pintura das paredes e laje	774,59 m <sup>2</sup>
Instalações Drenagem Pluvial (Calha de Aço Galvanizado, tubos de descidas e conexões)	72,00 m
Instalações SPDA (caixa, conectores, fio de cobre, eletroduto)	18,00m

##### 5.- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que os serviços de Recuperação da Quadra Oceania VI, são de extrema necessidade e urgência é crucial considerar alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, vamos analisar algumas alternativas, considerando suas características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento á solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;
- A recuperação da Quadra é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

- e) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a execução dos serviços demandados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR O ACESSO AO ESPAÇO PÚBLICO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB.**

A busca por soluções que visam melhorar o acesso e utilização do espaço público, destinado a prática de esportes, demanda uma análise criteriosa das diferentes opções disponíveis. Neste contexto, destacam-se apenas uma alternativa: a **Recuperação da Quadra Existente**, por apresentar vantagens significativas, ao aproveitar uma infraestrutura já existente, essa solução permite uma intervenção direta e imediata, sem a necessidade de construção desde o início. Isso garante a continuidade das atividades esportivas, oferecendo uma solução conveniente e acessível para os frequentadores do espaço público.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Após a escolha da solução, foi realizado a Planilha Orçamentária com estimativas de quantidades e valor com base na tabela SINAP e Composição SEINFRA.

Os valores estimados estão de acordo com a planilha orçamentária, sendo o Valor Admitido para a execução dos serviços previstos de **R\$ 354.504,20** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos), assim distribuídos:

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Item	Descrição	Valor R\$
1.0	Serviço Preliminar	1.462,86
2.0	Demolições e Retiradas	11.320,58
3.0	Coberta	131.800,98
4.0	Esquadrias	3.115,50
5.0	Paredes e Painéis	375,32
6.0	Revestimento	910,79
7.0	Pisos	39.796,81
8.0	Pintura	112.044,89
9.0	Instalações Hidro-Sanitárias	11.090,35
10.0	Drenagem Pluvial	10.770,00
11.0	Instalações Elétricas	11.957,27
12.0	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	3.724,28
13.0	Serviços Diversos	16.143,57
		<b>TOTAL R\$ 354.504,20</b>

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as características do município de Cabedelo, mormente a necessidade do atendimento contínuo a população estudantil, atletas e praticantes de atividades físicas, que utilizam a quadra esportiva e a importância que a mesma desempenha para o desenvolvimento da cidade como um todo, verifica-se que a solução escolhida requer a contratação de uma empresa que tenha expertise e qualificações suficientes para realizar todos os serviços descritos em planilha orçamentária.

A quadra Oceania VI, apesar de estar em condições ativa, apresenta problemas na sua estrutura física, com oxidação na estrutura metálica de coberta, piso interno da quadra que apresenta desgaste abrasivo e fissuras, os vestiários com problemas nas instalações e nas esquadrias, alambrados rompidos em diversos pontos e a pintura de todos os elementos da estrutura metálica de coberta.

Ainda buscando atender requisitos exigidos em lei, que orienta quanto a identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da obra em questão, não foi possível identificar nenhum procedimento alternativo para contratação de tecnologias e práticas que permita inovar o processo pretendido, devendo ser adotado o trâmite normal de contratação já adotado pelo município, onde o projeto é desenvolvido antes da sua contratação, permitindo assim que as empresas possam de posse dos elementos pretendidos na contratação, realizar suas propostas de preços e disputar a possibilidade de serem contratados.

**8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Diante das características técnicas dos itens envolvidos na solução de Recuperação da Quadra Oceania VI é defendida a não divisão do objeto em parcelas independentes.

Entende-se como a melhor escolha de Lote único, pois torna o processo mais atraente para os licitantes, podendo assim ter um número maior de participantes, que possam executar o objeto de forma satisfatória, bem como a ampla concorrência resulta em uma maior disputa e maior economia para o município. Esta abordagem se justifica pelas seguintes razões:

]

8.1 – Integridade do projeto: A recuperação estrutural e a pintura de todos os elementos metálicos, a recuperação dos alambrados, a execução de um novo piso, a, estão intrinsecamente interligados e impactam diretamente a integridade e a aparência da Quadra. Dividir esses elementos poderia comprometer a coesão e a eficácia do projeto como um todo.

8.2 – Coordenação Eficiente: Manter a solução como um único objeto facilita a coordenação eficiente entre os diferentes elementos da recuperação. Isso permite uma integração mais suave entre os diferentes aspectos do projeto, garantindo que todas as etapas sejam planejadas e executadas de forma coesa e integrada.

8.3 – Garantia de qualidade e consistência: Ao manter a solução como um único objeto, é possível garantir uma abordagem abrangente e consistente em relação a qualidade dos materiais, mão-de-





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

obra e processos utilizados em toda a obra. Isso reduz o risco de inconsistência ou disparidades na execução do projeto, contribuindo para um resultado de maior qualidade e durabilidade.

**8.4 – Facilidade na Gestão e Fiscalização:** Manter a solução como um único objeto simplifica a gestão e a fiscalização do projeto. Isso permite uma supervisão mais eficaz por parte da administração municipal, facilitando o acompanhamento do progresso da obra, o cumprimento dos prazos e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

**8.5 – Responsabilidade do Contratado:** Ao não dividir a solução em parcelas independentes, o contratado é responsável pela entrega completa e satisfatória de todos os aspectos da obra. Isso incentiva uma abordagem mais holística por parte do contratado, que deve garantir que todas as partes do projeto sejam concluídas de acordo com os padrões e especificações estabelecidos.

Portanto, diante das considerações acima, é recomendado que a solução de Recuperação da Quadra Oceania Vi, seja mantida como um único objeto, sem parcelamento independente, garantindo assim uma abordagem integrada e eficiente para a realização bem-sucedida do projeto.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Considerando, em termos de econimicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, humanos, materiais e financeiros, a Recuperação da Quadra, podem trazer os seguintes resultados:

**9.1 – Redução dos Custos de manutenção:** Uma recuperação adequada, com materiais duráveis e técnicas de construção eficientes, podem reduzir os custos de manutenção a longo prazo. Menos reparos e substituições frequentes resultam em economia de recursos financeiros, materiais e mão-de-obra.

**9.2 – Aumento da Vida útil das Estruturas:** Uma recuperação bem projetada e executada, pode aumentar consideravelmente a vida útil da edificação. Isso evita gastos excessivos com reparos e prolonga o tempo entre as intervenções.

**9.3 – Otimização do Uso dos Recursos Materiais:** A revitalização da quadra de esportes existente, permite um melhor aproveitamento das instalações já disponíveis. Ao escolher materiais com base no desempenho e durabilidade, é possível otimizar o uso dos recursos materiais. Isso reduz o desperdício e maximiza a eficiência na utilização de matérias – primas.

**9.4 – Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Adoção de técnicas modernas e eficientes de construção pode resultar em uma execução rápida e precisa na obra de recuperação da estrutura metálica da coberta da Quadra, e na execução do piso interno da quadra, e recuperação dos alambrados. Isso reduz os prazos de execução, otimiza a alocação de recursos humanos e minimiza os custos associados a mão-de-obra.

Portanto, ao alcançar esses resultados pretendidos, a solução de Recuperar a Quadra, demonstra seu potencial promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e voltada para o bem-estar de seus atletas, estudantes.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**10.- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando a qualificação técnicas dos servidores deste município e os diversos processos de obras e serviços de engenharia contratados, os fiscais e gestores possuem experiência necessária e suficiente para atender a demanda do município.

Por se tratar de espaço destinado a práticas esportivas, é essencial realizar ajustes, para a utilização do mesmo, devendo ser interditado durante as intervenções com a obra, de modo que sejam realizadas de maneira eficiente.

Outra maneira crucial, é fornecer orientações sobre a conservação do patrimônio e normas de convivência após a sua conclusão.

A adotar essas ações prévias, a administração pública, estará preparando adequadamente a "Instituição", para a execução do contrato de recuperação da Quadra Oceania VI, são fundamentais para garantir o sucesso do projeto e para entregar um espaço público esportivo de qualidade a população estudantil do município.

**11.- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não verificamos contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento, que possam interferir diretamente ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação para recuperar a Quadra de Esportes Poliesportivo Oceania VI – Cabedelo/PB.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

As atividades de Recuperação, podem gerar resíduos sólidos e refugos, nesse sentido, é imprescindível implementar um plano que inclua a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. A separação, coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos devem ser priorizados, visando reduzir o impacto ambiental da obra.

A emissão de sons e ruídos, em decorrência das atividades de construção previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, Normas ABNT: NBR 10151/2000; NBR 10152/1987, e Lei Estadual nº 12.789/2005)..

Em suma, ao identificar e abordar os potenciais impactos ambientais da revitalização da Quadra, a Administração pública, reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio-ambiente. Essas medidas mitigadoras devem ser integradas ao planejamento e execução do projeto.

**13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todas as informações colhidas e dos apontamentos prestados no presente estudo técnico preliminar, é inquestionável a contratação da solução proposta, uma vez que atende de



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

maneira abrangente e eficaz a necessidade identificada na demanda da contratação pretendida, técnica, operacional e orçamentária, por se mostrar como a solução mais viável para suprir a necessidade desta administração, para executar os serviços contidos no presente objeto.

No aspecto da Viabilidade Técnica, a solução oferece um plano abrangente que engloba os reparos estruturais na estrutura metálica da coberta, a execução do piso interno da quadra, a recuperação dos alambrados, a recuperação das instalações execução da pintura na estrutura metálica de coberta, nas esquadrias, nas paredes, arquibancadas, muro de contorno e portões de acesso.

Essas intervenções são fundamentais para garantir não apenas a segurança e a funcionalidade do espaço esportivo, mas também para propiciar um ambiente adequado aos estudantes e atletas. Além disso, as medidas mitigadoras dos impactos ambientais demonstram um compromisso sólido com a sustentabilidade, assegurando que o processo de Revitalização seja realizado de forma responsável e respeitosa ao meio-ambiente.

No que concerne a Viabilidade Operacional, as Providências prévias a formalização do contrato, refletem um planejamento cuidadoso por parte da administração. De modo a garantir que a gestão do projeto seja realizada de forma eficiente, com uma supervisão adequada e uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas.

No que concerne a Viabilidade Orçamentária, a estimativa de custos apresentada é embasada em uma análise detalhada das necessidades da Quadra de Esportes, e dos recursos disponíveis.

Portanto, considerando a coerência técnica, operacional e orçamentária da solução proposta, bem como o seu alinhamento com os objetivos e as necessidades dos estudantes e atletas da região, é inegável que a contratação dessa solução é recomendável, também é essencial para promover a melhoria ao atendimento das necessidades dos atletas e usuários do espaço esportivo, proporcionando um ambiente limpo, seguro e adequado.

Cabedelo, 29 de fevereiro de 2024.

Rosário Cavalcanti

Engª Civil – CREA. 160.502.987-4



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**FINALIDADE:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação da Quadra Oceania VI - Cabedelo/PB.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** SEINFRA- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB.

**LOCAL DO SERVIÇO:** AVENIDA 09, LOTE II, QUADRA 12C – OCEANIA VI, CABEDELO/PB.

#### 1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados nos serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, para a execução da obra de Recuperação da Quadra Oceania VI neste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Recuperação da Quadra Escolar Poliesportiva Oceania VI do município, se faz necessário devido a ocorrência de problemas com manifestações patológicas na estrutura metálica da coberta, parcialmente danificado, a reposição das instalações elétricas, pluvial, SPDA e dos equipamentos sanitários e a revitalização (substituição) do piso interno da quadra, que devido ao longo período com a ausência de manutenção, encontra-se sem condições de uso para práticas esportivas.

Sendo assim, se faz necessário à sua recuperação, de modo a devolver a comunidade estudantil do município, a quadra poliesportiva para a prática das atividades físicas.

O reparo se dá, com a limpeza de toda a estrutura metálica de coberta, a Reposição de alguns elementos estruturais, cobertura com telhas novas, aplicação de Proteção Antioxidante e pintura nos demais elementos da coberta, Recuperação e/ou Reposição das Instalações Hidráulica, Sanitária, Pluvial e do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**3 – LOCAL A SER CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS**

Avenida 09, Lote II, Quadra 12C, Oceania VI.

Quadra Escolar Oceania VI – Cabedelo/PB.

**4 – DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas: datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação:

- a) do valor global da proposta;
- b) do prazo de execução;
- c) das condições de pagamento;
- d) e da sua validade.

4.2 – A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, em conformidade com a fornecida pela prefeitura. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço global, para atender o objeto do presente Termo de Referência e seus anexos.

4.3 – No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais, contribuições sociais (PIS, CONFINS, ISS) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Termo de Referência, projetos, demais anexos pertinentes, bem como no Edital, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação;

4.4.1. O prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme Indicados neste Termo de referência e/ou Edital;

4.4.2. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o projeto, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

4.4.2.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº. 5.194/66**.

4.4.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados, discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.4. As parcelas relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado, não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

4.4.5. A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explicita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

4.4.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço a ser executado, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do objeto/serviço ao Município de Cabedelo/PB.



4.5. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

4.6. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, durante o desenvolvimento do objeto/serviço, obedecendo o limite estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21 e mais normas legais pertinentes;

4.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses;

4.8. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais;

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.10. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação;

4.11. Para Classificação das propostas atualizadas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora nos termos do art. 56 §5º da Lei nº. 14.133/21, e quando for o caso, demais informações que se fizerem necessárias para adequação ao projeto;



4.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;

4.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59 § 5º da Lei 14.133/21;

4.14. Deverá ser adotado para intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, e este deverá ser de **1% do valor do contrato**, visando assegurar uma razoabilidade proporcional, permitindo que a sessão pública seja eficiente. (art. 57 da Lei nº. 14.133/21);

4.15. Deverá ser adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, tendo em vista tratar-se do critério de julgamento de “menor preço” nos termos do art. 56 inciso I da Lei nº 14.133/21;

4.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o preço total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

4.16.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e o total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

4.16.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



4.16.3. fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

4.17. No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Além dos requisitos que se fizerem necessários no Edital, as interessadas deverão apresentar:

5.1. Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizado nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.2. Comprovação de capacidade técnico profissional;

5.2.1. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitidos por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:



- a) Cobertura em estrutura metálica em arco (25,80x38,00) m, com telha metálica E= 6 mm, em chapa galvanizada, para quadra de esportes;
- b) Terças em perfil U enrijecido (200x60x20x2,65) mm;
- c) Pintura com tinta epóxi, nas peças da estrutura metálica de coberta;
- d) Revitalização de piso interno da quadra (execução em granilite);
- e) Pintura em paredes internas e externas com tinta acrílica;
- f) Pintura com tinta alquídica de acabamento, sobre superfícies metálicas;
- g) Instalação de drenagem pluvial, com calha de aço galvanizado, inclusive com tubos de queda.

### 5.3. Comprovação de Capacidade técnico-operacional:

5.3.1. Comprovação através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) fornecida(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa, conforme art.53 da Resolução 1.137/23 do CONFEA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21 sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:

- a) Cobertura em estrutura metálica em arco (25,80 x 38,00) m, com telha metálica E= 6mm, em chapa galvanizada, para quadra de esportes = 539,21m<sup>2</sup>;
- b) Terças em perfil U enrijecido (200x60x20x2,65) mm = 1.407,62 kg;
- c) Pintura com tinta epóxi nas peças da estrutura metálica da coberta = 512,25m<sup>2</sup>;
- d) Revitalização de piso interno da quadra (execução em granilite) = 301,32 m<sup>2</sup>;
- e) Pintura em paredes internas e externas com tinta acrílica = 463,39 m<sup>2</sup>;
- f) Pintura com tinta alquídica de acabamento sobre superfícies metálicas = 115,52 m<sup>2</sup>;
- g) Instalação de drenagem pluvial, com calha de aço galvanizado, inclusive com tubos de queda = 36,00m / 10,00m.



5.3.1.1. Será(ão) aceito(s) atestado(s) como comprovação de capacidade técnica operacional, em que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para serviços e obras concluídos antes da publicação da Resolução 1.137/23 do CONFEA/CREA, será aceito como comprovação de capacidade técnica operacional o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA, a Certidão de acervo Operacional (CAO) registrada;

5.3.1.2. Na ausência evidente de serviços e quantitativos apresentados na CAO, deverá a licitante apresentar atestado técnico fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa para subsidiar a comprovação técnica operacional nas atividades técnicas referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1;

5.3.2. Para as empresas registradas no Conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), a comprovação técnica operacional ocorrerá através de atestado(s) fornecido(S) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referenciadas e exigidas de acordo com o item 5.3.1, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21.

5.4. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado será feita mediante cópia do contrato e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado a égide da legislação Civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de Declaração Formal de Contratação Futura do profissional indicado, acompanhada de anuênciam deste;



5.5. O(s) profissional(ais) referido(s) no item 5.2.1 desse Termo de Referência, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à aprovação prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica apresentado, com experiência equivalente ou superior ao inicialmente indicado, conforme dispõe o art. 67 § 6º da Lei nº 14.133/21;

5.6. Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o dia determinado e expresso no edital desse objeto. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista do edital, mediante agendamento prévio solicitado através do telefone (83) 3250 3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Hondura, 86, Lote 10, Loteamento Intermares, Cabedelo/PB.

5.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo/PB. (ACORDÃO 1842/2013 – TCU – PLENÁRIO; ACORDÃO 2126/2016 – TCU – PLENÁRIO).

5.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21).



5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei nº 14.133/21).

5.9. Na documentação de que trata o item 5.2.1., não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. nº 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATO**

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, é de 150 (cento e cinquenta) dias e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 e 114 da Lei nº 14.133/21.

## **7 - FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução, a qualidade e quantidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou faturas que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objetivo contratado.





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Executado o objeto contratual e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei nº. 14.133/21;

8.1.1. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de Recebimento Provisório, se dará pelas partes, quando verificado o Cumprimento das Exigências de Caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2. No caso do termo detalhado de Recebimento Definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando estiver em desacordo com o contrato;

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21 da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados do período de adimplemento.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- 10.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço;
- 10.3. Notificar o Contratado sobre quaisquer irregularidades encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização e Acompanhar e Fiscalizar a sua Execução;
- 10.5. Observar, em compatibilidade com o objeto do contrato, as disposições dos arts. 115 e 123 da Lei nº. 14.133/21.

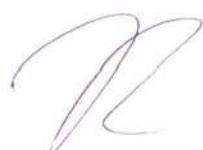
#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no contrato, deverá:

- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando o OBJETO/SERVIÇO na forma e quantidades acordadas;



- 11.2. Executar conforme cronograma do OBJETO/SERVIÇO, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura do Município;
- 11.3. Entregar o OBJETO/SERVIÇO, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao funcionamento do OBJETO/SERVIÇO, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6. Fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A.
- 11.7. Ser inteiramente responsável pelo treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI- equipamento de proteção individual, quanto aos EPC- equipamentos de proteção coletiva, em estrita obediência às normas que regulam a matéria: PCMAT, PPRA, ASO'S e CIPA, da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;



11.8. Que até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo do OBJETO/SERVIÇO, a contratada fique responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

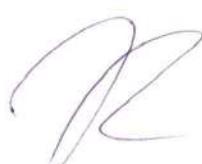
11.9. providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30(trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, a:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART \_CREA e,
- c) Seguro de Responsabilidade Civil;

11.10. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, para o perfeito fornecimento do OBJETO/SERVIÇO, sem ônus adicionais para a Prefeitura municipal de Cabedelo/PB;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de Qualificação do OBJETO/SERVIÇO exigidos na licitação;

11.12. Por fim dar cumprimento integral ao contrato executando os Projetos na forma e quantidades acordadas, conforme cronograma, orçamentos e os projetos.



## 12. ESTIMATIVA DO VALOR

12.1.- A estimativa do valor constará na Planilha de quantidades e preços, que servirá de base, e será apresentada pela Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB. O custo total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está orçado em R\$ 441.101,16 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e um reais e dezesseis centavos), já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme planilha orçamentária em anexo.

. **Fontes de Recursos: 15001001**

. **Recursos não Vinculados de Impostos – MDE / 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do FNDE/QSE.**

12.2. Todos os preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária são referenciados pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil, com data base de junho de 2024, e composição unitária SEINFRA, data base de junho de 2024, considerando as cotações realizadas junto as empresas pertinentes ao ramo, seguem **em anexo as cotações de preços e estimativa de preços.**

## 13. PENALIDADES

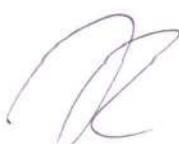
13.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estarão sujeitas as sanções dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21.



#### **14. DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

14.1. A Lei nº 14.133/21 orienta em seu art.6, inciso XI, que serviço é definido como uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. Ademais, no mesmo art. 6, Inciso XIII, a caracterização de serviços comuns, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, caracterizando especificamente para execução de Serviços Comuns de Engenharia, define em seu inciso XXI do mesmo artigo, “como todo serviço que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis, em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

14.2. As características da prestação dos serviços em epígrafe referem-se a um Serviço Comum de Engenharia, pois trata-se de um serviço de Recuperação da Quadra Escolar Coberta – Oceania VI, Cabedelo/PB, o serviço se dá com a limpeza de toda a estrutura metálica de coberta, Reposição de Alguns de seus elementos, aplicação de Proteção Antioxidante nos elementos da Estrutura metálica da Coberta, Cobertura com Telhas novas, recuperação e/ou reposição das instalações Hidráulica, Sanitária, Pluvial e do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas. Sendo assim, o objeto a ser executado trata-se de um serviço que irá receber adequação e adaptação objetivamente padronizável em termos de desempenho, de qualidade e de manutenção, através de processo comum, por suas condições pertencentes a uma atividade regular de mercado consolidado.



## 15. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

15.1. A presente licitação deverá ser realizada com INVERSÃO DE FASES, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

15.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade, bem como na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo menor o preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham Capacidade Técnica Compatível com o montante de serviços, ora apresentados e possam atender a Administração dentro das normas vigente e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Vale ressaltar, que se trata de Recuperação da Quadra Escolar Coberta – Oceania VI, serviço esse, que influenciará e impactará diretamente no dia a dia de nossa população estudantil, e que, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

15.3. E sabido ainda que, um dos objetivos do processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, ou seja, não se trata apenas de competição de preços, mas sim, aquela que consiga executar na íntegra o objeto de contrato. Nesse sentido, o art. 17 § 1º da Lei nº 14.133/21, estabelece que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, e do julgamento, desde que expressamente previsto no Edital de Licitação. Por esses motivos, utilizando da faculdade do art. 17 § 1º da Lei nº 14.133/21, bem como a presente justificativa, esclarecemos que se faz necessário a Inversão de Fases do presente processo administrativo, visando resguardar o interesse público.



#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Infraestrutura, localizada no Bairro de Intermares, Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3250.3234.
- 16.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada;
- 16.3. A contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto da licitação;
- 16.4. A contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que estiverem aplicados dentro das especificações previas, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;
- 16.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 16.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;
- 16.7. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro de Ocorrência, aprovado e rubricado pelo fiscal de obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo município, reclamações ali não registradas;



16.8. A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

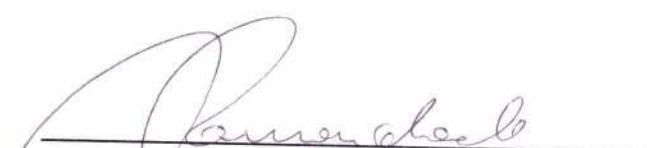
16.9. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do município de cabedelo/PB, os equipamentos de proteção individual (EPI), levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A. e/ou Certificado de registro do Importador – CRI (NR6);

16.10. A contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local dos serviços, no modelo padrão indicado pelo Município de Cabedelo/PB;

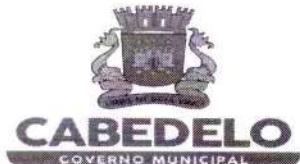
16.11. Os serviços objeto deste termo, serão regidos pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

16.12.– Sob o pálio da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da cidade de Cabedelo, como competente, para dirimir questões legais decorrentes da execução do contrato.

Cabedelo, 31 de julho de 24.



**José Ramon Carvalho do Vale.**  
Engenheiro civil – CREA: 160.661.765-6/PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

LOCAL: Av. 09 – Lote II – Quadra 12.c - Bairro: Oceania VI – Cabedelo/PB.

### 1 - Alambrado

A recomposição do alambrado com tela de arame revestido de PVC, fio 12bw, malha 2", formando quadros fixados em tubo de ferro galvanizado de 2". Proceder a fixação das telas de arame, revestido com PVC, com arame galvanizado nº 14 e concluir a amarração das telas nos tubos. Fornecer o material apenas da parte danificada, parte frontal, ou seja, A= 20,00m<sup>2</sup>. Proceder a pintura dos tubos de apoio e traves do alambrado, inclusive nos portões de acesso a quadra.

### 2 – Estrutura Metálica de Cobertura

O serviço de recuperação da cobertura, compreende a retirada de todas as telhas metálicas de 0.5mm, e assim serão adquiridas 100% de telhas metálicas para executar a nova cobertura da quadra.

A retirada para substituição do arco 7, que encontra-se danificado e ainda as terças que compreende o último trecho da coberta, assim como também a última terça das extremidades, onde serve de apoio as calhas da drenagem pluvial, em ambos os lados da quadra.

A cobertura é em forma de arco treliçado, conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0.5mm de espessura, com parafusos auto-atarrachantes, sua execução deverá obedecer ao transpasse das telhas de uma onda.

As ligações da estrutura metálica serão soldadas e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo de aço estrutural ASTM - A.36, Utilizando solda ( elétrodo revestido E 7018 /MIG-MAG ER 7056, parafusos e porcas ASTM A35 – tipo 1, em conformidade com as indicações do projeto.

Todos os perfis metálicos, após limpeza deverão receber pintura prime epóxi, 25 micra com revólver, anti-corrosão, e pintura com tinta 50 micra com revólver em duas demãos em toda a estrutura metálica em arco da cobertura (tesouras e terças) e acabamento na cor : Amarelo

Os pilares de concreto com fck= 25 Mpa, receberão pintura sobre a superfície de concreto na cor: Amarelo.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

### 3 – Instalação Elétrica

A instalação elétrica obedece ao projeto e as normas da ABNT. A fiação será de cobre unipolar, isolamento em pvc, camada de proteção em pvc não propagador de chamas de 4 mm<sup>2</sup>, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quadros de distribuição serão de embutir e a ligação das lâmpadas da quadra será através dos próprios disjuntores.

Os quadros de distribuição serão substituídos, por outro semelhante, obedecendo ao padrão existente. Quadro de embutir, em chapa de aço para 04 disjuntores unipolares + 08 disjuntores bipolares + 01 disjuntor tripolar + 01 DR e quadro de embutir com barramento, em chapa de aço, para 01 disjuntor unipolar + 05 disjuntores bipolares + 02 disjuntores tripolares, padrão europeu ( linha branca ).

As luminárias da Quadra será do tipo REFLETOR de LED 100 Watts.

Tomadas 2p + T de embutir 10<sup>a</sup>, completa (para os bebedouros).

Interruptor de 1 seção simples ( depósito e vestiários ).

As luminárias são do tipo calha de sobrepor, nos vestiários, para lâmpada fluorescente de 2x40w e no depósito será 1x40w.

### 4- Sistema de proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

Deverá ser retirada e substituída 02 caixas de inspeção 30x30x40cm, com tampa de ferro fundido, nos locais já determinados no local;

Executar o projeto do SPDA, de acordo com o projeto que já havia sido previamente executado e que encontra-se danificado, promovendo a execução com a utilização de conector de bronze para haste 5/8", cordoalha de cobre nù de 35mm<sup>2</sup>, haste tipo cooperweld 5/8" com 3,00m, tubo eletroduto de pvc 40mm e terminal de pressão tipo prensa com 04 parafusos.

### 5 – Pisos

Proceder a Recuperação do piso de concreto, que apresenta desgaste abrasivo superficial, devido ao fato de que na época da construção da quadra, não se utilizou fazer o acabamento " laminado" ou polido, na superfície do concreto.

A solução adotada será a revitalização do piso da quadra, será em Granilite polido de modo a assegurar que as especificações a serem executadas irão atender às necessidades, expectativas econômicas e técnicas.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

- 1º. Utilizar o processo de desgaste mecânico através de abrasivos diamantados para desgastar os primeiros milímetros do concreto;
- 2º. A recuperação de piso de concreto se dará com a utilização de argamassa cimentícia, traço 1:4 e espessura de 2,50cm .
- 3º Execução do piso em piso em granilite, espessura 8mm, mistura em betoneira, colocação de juntas de dilatação plástica, e 4 (quarto) polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. polimento = 602,14 m<sup>2</sup>.

Após a revitalização do piso, este, receberá a demarcação das linhas de jogo da quadra de esportes, com faixas de 5 cm de largura, com trincha de 5cm nas cores branca e azul, de acordo com o projeto apresentado.

#### **6 – Elevação**

As alvenarias de elevação de ½ vez, executadas na reconstrução de parte do muro de contorno, será utilizando tijolos cerâmicos (9x19x19)cm, e= 0,09m, assentes com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8, na altura já existente, H=2,00m.

#### **7 – Revestimento**

Chapisco de aderência com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), nas superfícies de elevação (muro).

Reboco com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, nas superfícies verticais (muro).

#### **8 – Vestiários e Sanitários**

Na área interna, piso cerâmico (33x33)cm na cor branca PI -5, igual ao existente.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20cm, na cor branca, PI-3, igual ao Existente.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10cm, nas cores definidas em projeto, Complementos nas áreas afetadas.

Retirada e reposição de espelhos plano de 4mm.

Retirada e reposição de porta de madeira (1,00x2,10)m, inclusive dobradiças e fechadura, no vestiário masculino, feminino e depósito assim como a retirada de bandeira de madeira das portas dos vestiários M e F, e promover a substituição por vidros 2x(0,35x1,00) em ambos os vestiários, de modo a atender ao padrão FNDE.

As luminárias é do tipo calha de sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40W, e no Depósito é 1x40W. No teto dos vestiários e do depósito (e nas paredes deste) proceder a pintura com tinta látex 02 demãos e emassamento da superfície com massa 02 demãos.

Os cobogós e viga invertida dos vestiários e paredes internas do depósito, receberão 02 demãos de tinta látex.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**9 – Instalações hidráulica e Sanitária**

Fornecer e instalar Caixa d'água de fibra capacidade para 3.000 litros ;  
Promover o fornecimento e instalação de registros de gaveta, torneiras cromadas, sifão de copo e engates flexível plástico para os lavatórios, registro de pressão dos chuveiros com canopla cromada, chuveiros, válvula de descarga para vaso sanitário e 01 vaso sanitário sifonado para válvula de descarga, em louça branca com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação e anel de vedação;  
Fornecer e instalar 02 Bebedouros externos elétricos.  
Fornecer espelho plano 4mm nos vestiários.

**10 – Drenagem Pluvial**

Executar toda a instalação pluvial de acordo com o projeto, nas laterais da cobertura,, com a execução de calha em chapa de aço galvanizado nº 24, inclusive com pintura anti-corrosão, os tubos de queda-água pluvial DN = 150mm e conexões, acima na coberta executar os ralos hemisféricos tipo abacaxi munidos de tela de aço com funil de saída cônico( modelo FNDE).

A calha de piso que receberá as águas da coberta, executar com brita, nas dimensões e padrão descritos no projeto.

**11 – Pintura**

As paredes da quadra, os cobogós e as paredes externas do encosto das arquibancadas proceder a pintura com tinta látex 02 demãos;

O assento, espelho e encosto das arquibancadas deverão ser pintados com tinta á base de resina, do tipo para piso;

As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético, na cor existente;

Pintar com esmalte sintético os portões do muro de contorno, as estruturas de traves de futsal, de basquete, apoios e traves do alambrado, inclusive os portões de acesso á quadra;

A estrutura metálica em arco da cobertura deverá ser pintada com tinta epóxídica em estrutura de aço com revólver, inclusive com aplicação de primer de Zarcão com revólver;

Caiação do muro de contorno 02demãos com fixador, interno e externo;

Os pilares de frente, fundos e trapezoidais de concreto , assim como as vigas de concreto, deverão receber pintura com tinta acrílica, 02 demãos, nas cores já definidas no local;

As demarcações das linhas de jogo da quadra de esportes, será com tinta acrílica em faixas de 5cm, com trincha de 5cm, nas cores descritas no projeto,(branca =164mts, amarelo =43,96mts e azul = 137,90mts).

As rampas de acessibilidade com logo tipo de cadeirante, conforme a BBR – 9050, com tinta acrílica própria para piso.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**12 - Equipamentos Esportivos**

Basquete: Recuperação de estrutura para tabela modelo oficial removível, inclusive e fornecimento de tabelas, aros e redes.

Voleibol: poste de voleibol oficial, removível, completo com rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz (fornecer);

Futebol de salão e handebol: trave oficial, receberão pintura na estrutura existente e redes;  
Obs.: verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

**13 – Considerações Finais.**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos;

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local;

Ao final da obra, deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso da quadra ou demais equipamentos da quadra.

Cabedelo , 23 de julho de 2024.

Rosário Pavaçant'  
Responsável Técnico.



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

MÉMORIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

LOCAL: AV. 09 – Lote II – Quadra 12.c – Bairro: Oceania VI – Cabedelo/PB.

**1.0 – Serviços Preliminares**

1.1 – Placa da Obra (1,50x3,00) = 4,50 m<sup>2</sup>

1.2 - Elaboração do PGRCC. Licenças e Taxas = 01 unid.

**2.0 - Demolições e Retiradas**

2.1 Retirada de Alambrado, será apenas na área danificada, frente do alambrado

$$A = 20\% \times 47,36m^2 = 20,00m^2.$$

À título de informação á área total do alambrado é:

$$\text{Frente} = 16,00 \times 2,96 = 47,36 m^2$$

Laterais = ( 30,00x1,66)x2 = 99,60 m<sup>2</sup> A= 146,96 m<sup>2</sup>, é a área total do alambrado

2.2 – Retirada de espelho nos vestiários

$$A = (2,45 \times 1,1) \times 2 = 5,39m^2$$

2.3 – Retirada de caixa de inspeção(30x30x40)cm com tampa de ferro do SPDA = 02 unid.

2.4 Retirada de porta de madeira do vestiário masculino, feminino e depósito

$$(1,00 \times 2,10) = 03 \text{ unid.}$$

2.5 Retirada de bandeira de madeira da porta de entrada dos vestiários (0,35x1,0)x2x2

$$A = 1,40 m^2 - \text{vê modelo FNDE.}$$

2.6 – Retirada de Quadro de Distribuição em chapa de aço

$$(40 \times 50) + (35 \times 50) = 02 \text{ unid.}$$

2.7 – Retirada de Luminária Blindada p/ alta pressão , projetor hermético c/ lâmpada

Mista, na cobertura da quadra; retirar as 15 unidades existentes. mas no projeto consta 20unid.

2.8 – Retirada de luminária calha sobrepor p/ lâmpada fluorescente 2x40W = 02 unid.

2.9 – Demolição de alvenaria de tijolos no muro de contorno ( lateral, onde existe fissura ) A = 1,94 x 2,00 = 3,88 m<sup>2</sup> x 0,15 = 0528 m<sup>3</sup>

2.10 – Demolição de alvenaria de ½" vez, p/ retirada de caixa plástica no muro de contorno ( 0,28 x 0,53 ) = 0,15 m<sup>3</sup>

– Retirada de aterro vegetal na calha de piso da drenagem pluvial

$$V = 72,00 \times 0,25 \times 0,37 = 6,66 m^3$$



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

2.11 retirada de caixa plástica no muro =  $0,60 \times 0,40 = 0,24$  und

- DEMOLIÇÃO DA COBERTA

Vê desenho na prancha 1) e ( Execução da coberta , proposta apresentada deve contemplar esses serviços).

2.12– Remoção de telhas metálicas em chapa galvanizada e = 0,5mm, com parafusos Atarrachantes.

$$A = 38,00 \times 25,80 = 980,40 \text{ m}^2$$

2.13– Retirada de estrutura metálica em arco, Viga metálica, arco 7. 01 unid.

$$A = 0,67 \times 25,80 = 17,29 \text{ m}^2; \text{ corresponde a altura e o comprimento da viga}$$

2.14.- Retirada de Terças metálicas perfil U( no último trecho, até 7,00m do arco 7) e nas Laterais , extremidades da coberta (onde apoia as calhas)

$$T1 UL 200x75x25 #2,66mm = 16 \times 7,00 = 112,00\text{m}$$

$$T2 UL 200x75x25 #2,66 mm = 4 \times 2 \times 6,00 = 48,00\text{m}, \text{ dai o total} = 174,00\text{m} = 24 \text{ unid.}$$

2.15– Retirada dos contraventamentos 10,00mm (3/8")

$$L = (6,20 \times 6) \times 2 + (6,20 \times 2) \times 2 = 99,20\text{m} (\text{ substituir por novos})$$

$$L = (6,20 \times 6) \times 2 + 16 \times 6,20 + 16 \times 2,60 = 215,20\text{m. reaproveitados.,}$$

$$L = 314,40\text{m} \times 0,617 = 193,98 \text{ kg}$$

**3.0 – Coberta ( EXECUÇÃO)**, proposta apresentada pela empresa deve contemplar esses serviços.

( vê detalhes nas pranchas 1 e 2 e Quadro resumo de aço – arco treliçado) e fotos de antes da recuperação da coberta.

3.1 – Execução / fornecimento/ assentamento de estrutura metálica em arco treliçado

Aço ASTM 36, Arco 7, PEL perfil U 150x150x3,00 mm =  $4 \times 25,80 = 103,20\text{m} \times 5,75 \text{ kg/m}$

$$\text{KG} = 593,40\text{Kg} + 5\% = 623,07 \text{ kg}$$

3.2 – Execução / fornecimento de estrutura em arco treliçado , Viga do arco 7, perfil PEL U 35x35x3,0mm ; p/ mão francesa . =  $34 \times 3,20\text{m} = 108,80\text{m} \times 1,86 \text{ kg/m}$   
= 202,37 kg + 5% = 212,49 kg

3.3 - Terças perfil U 200x60x20 # 2,65mm (T1 e T2), compreende o último trecho até o arco 7 e as últimas fileiras das extremidades , onde apoia a calha pluvial e mais 20% da área total da coberta que encontra-se danificada , daí.

último trecho até o arco 7 =  $16 \text{ peças} \times 6,00 = 96,00\text{m}$

extremidades =  $2 \times 38,00 = 76,00\text{m}$

20% da área total da coberta =  $980,40\text{m}^2 \times 20\% = 196,08 \text{ m}$

Assim a quantidade de terças com perfil U 200x60x20 =  $368,08 \times 7,27 \text{ kg/m} = 2.681,18 \text{ kg}$   
+ 5% = 2.815,24kg

3.4 – Chapas de apoio ( 1800x150x12,5mm) = (1,08 m<sup>2</sup>) =  $1 \times 0,27\text{m} = 0,27 \times 100\text{kg/m}$   
= 27,00 kg

3.5 – Fornecimento e assent. de contraventamento 10,00mm = Tirantes de 10mm.

CX1 =8

CX2= 40

CX3 = 8

CX4 = 16 , totalizando 72 varões x 6,20 m = 446,40m , descontando o que foi retirado e reaproveitado teremos , então será necessário fornecer : 446,20 – 99,20m = 347,20 m x 0,60 = 208,32 kg

3.6 – contraventamento= tirantes: ( mão-de-obra) =99,20 m x 0,60 kg/m = 59,40 kg

3.7 – Fornecimento / instalação de tirantes com bitola ½"( varão 12.5 mm)

ED = 28 varões x 2,50 = 70,00m x 1,0 = 70,00kg/m

3.8 – Esticador de ½" = 12.5mm = 72 varões x 2 = 144 unid.

3.9 – Esticador de 5/8" = 28 varões x 2 = 56 unid.

3.10– Cobertura com telhas metálicas e = 0.5mm, em chapa galvanizada, com

parafusos auto- atarrachantes, A = 38,00x 25,80 = 980,40m<sup>2</sup> , devido ao transpasse das telhas e a inclinação da coberta de acordo com o projeto.

Acrescer 10% da área , logo A= 980,40 + 10% = 1.078,44 m<sup>2</sup>

3.6.3 – Locação, montagem e desmontagem de andaimes H=10m., este item não entrou na planilha.

#### **4.0– Esquadrias ( vê detalhe da porta desenho 03)**

4.1 – Porta de madeira (1.00x2.10)m com bandeira( 1.00x0.80)m, inclusive fechadura e dobradiças, no vestiário masculino = 03 unidades

#### **5.0– Paredes e Paíneis**

5.1 – Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm , e=0,09m assentes com argamassa 1:2:8( na parte demolida do muro de contorno e onde retirou a cx. plástica)

$$A = 1,94 \times 2,0 + 0,50 \times 0,60 = 4,18 \text{ m}^2$$

#### **6.0– Revestimento**

6.1 – Chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3 ( onde executou a alvenaria)

$$A = 4,18 \times 2 = 8,36 \text{ m}^2$$

6.2 – Reboco com argamassa de cimento, rebocal e areia traço 1:2:8.

$$A = 8,36 \text{ m}^2$$

6.3 – revestimento cerâmico de paredes PEI IV, cerâmica 20x20cm, inclusive rejunte ( local: nas paredes dos vestiários, internamente).

$$A = 1,40 \text{ m}^2 (01 \text{ cx})$$

6.4 – Revestimento cerâmico de paredes PEI IV, cerâmica 10x10 cm, inclusive rejunte ( local: nas paredes externas dos vestiários e fachadas e caixão da cx. d'água.



## Secretaria Infraestrutura

Amarelo = 1,44 m<sup>2</sup>

Azul = 1,80 m<sup>2</sup>

Branco = 1,44 m<sup>2</sup>. Daí, Total = 4,68m<sup>2</sup>.

### 7 – Pisos

7.1 – preparo do piso , com lixamento e limpeza ,em toda a extensão da quadra:

( de arquibancada á arquibancada)

$$A = 32,40 \times 18,60 = 602,64 \text{ m}^2 .$$

( rampa de acessibilidade)

$$A = ( 2,35 \times 1,50 ) \times 4 = 14,10 \text{ m}^2, \text{não entrou na planilha.}$$

7.2 – Regularização de base para o piso, receber o revestimento, com traço 1:4, espessura média 2,5cm.

$$A = 602,64 \text{ m}^2$$

7.3 Piso da quadra em granilite com espessura de 8 mm, colocação de juntas e 4 polimentos.

$$A = 602,64 \text{ m}^2$$

7.4-Piso cerâmico esmaltado PEI V – 33x33 cm, inclusive rejunte, conforme projeto.

$$A = 1,50 \text{ m}^2 ( wc vestiário feminino. )$$

**NOTA:** O item 7.1 trata da revitalização do piso existente , proposta apresentada pela empresa Construtora Campinense, em anexo inclusive com o respectivo polimento  $A = 698,00 \text{ m}^2 \times 0,04 \text{ m} = 28,00 \text{ m}^3$ .

O qual deve compor o desgaste mecânico com abrasivos diamantados para desgastar os primeiros milímetros do concreto, e a parte da aplicação de múltiplas camadas de resinas expoxídicas e areia de quartzo

### 8.0- Pintura ( vê detalhe da pintura desenho 04)

8.1- Emassamento de superfície com aplicação de 01 demão de massa ( teto dos vestiários)

$$A = ( 9,25 \times 3,15 ) \times 2 , A = 58,27 \text{ m}^2.$$

8.2 – Pintura em PVA látex ( 02 demãos ) sem emassamento, em paredes e lajes.

$$\text{Teto dos vestiários} = 58,25 \text{ m}^2$$

$$\text{Teto do depósito} = 2,0 \times 1,55 = 3,10 \text{ m}^2$$

$$\text{Paredes do depósito} = ( 1,55 \times 2,90 ) \times 2 + ( 2,0 \times 2,90 ) \times 2 = 20,59 \text{ m}^2$$

$$\text{Viga invertida ( vestiários)} = ( 0,30 \times 20,40 ) + ( 3,45 \times 0,30 ) \times 2 + ( 3,45 \times 0,20 ) \times 2 + ( 0,20 \times 20,40 ) = 13,65 \text{ m}^2$$

$$\text{Cobogó dos vestiários} = ( 3,80 \times 0,45 ) \times 2 + ( 3,15 \times 0,45 ) \times 2 + ( 3,80 \times 0,45 ) \times 2 = 19,34 \text{ m}^2$$

$$\text{Cobogó da Quadra: Frente} = ( 5,62 \times 20,40 ) - ( 20,40 \times 0,30 ) = 108,53 \text{ m}^2$$

$$\text{Fundos} = ( 3,65 \times 20,40 ) + ( 1,47 \times 20,40 ) = 104,45 \text{ m}^2; A = 212,98 \times 2 = 425,96 \text{ m}^2.$$

$$\text{Paredes dos Fundos da quadra} = ( 20,40 \times 2,80 ) - ( 0,30 \times 3,12 ) \times 2 = 55,62 \times 2 = 110,52 \text{ m}^2$$

$$\text{Parede externa e encosto interno das arquibancadas} = ( 1,35 \times 32,35 ) + ( 0,40 \times 32,34 ) + ( 0,20 \times 32,35 ) = 63,08 \times 2 = 126,16 \text{ m}^2.$$

**Daí Atotal = 774,59 m<sup>2</sup>**

**NOTA : considerar montagem e desmontagem de andaimes metálicos , H= 10m.**

8.3 – Pintura de piso com tinta á base de resina nas arquibancadas ( assento e encosto)



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO

## Secretaria Infraestrutura

$A = (0,80 \times 32,35) + (0,40 \times 32,35) \times 3 = 64,70 \times 2$ ,  $A = 129,40 \text{ m}^2$ , de acordo com as cores descritas no projeto.

8.4 – Pintura com esmalte sintético nas esquadrias de madeira

Portas do vestiários =  $2x (1,0 \times 2,80 \times 2) = 11,20 \text{ m}^2$

Porta do depósito  $(0,90 \times 2,10) \times 2 = 3,78 \text{ m}^2$

$W_{cs} = (1,80 \times 0,60) \times 4 \times 2 = 8,64 \text{ m}^2$

$W_c \text{ acessibil.} = (1,80 \times 0,90 \times 2) \times 2 = 6,48 \text{ m}^2$

Daí,  $A = 30,10 \text{ m}^2$ . Cores descritas no projeto

8.5 – Pintura de acabamento com aplicação de tinta acrílica c/ 02 demões (estrutura de concreto)

Frente: Pilares =  $(0,30 \times 7,20) \times 2 = 4,68 \times 2 = 9,36 \text{ m}^2$

Vigas =  $(0,30 \times 20,40) + (0,30 \times 6,60) \times 2 = 10,08 \text{ m}^2$

Fundos: Pilares =  $(0,30 \times 7,80) \times 2 = 4,68 \times 2 = 9,36 \text{ m}^2$

Vigas =  $(0,30 \times 20,40) + (0,30 \times 6,60) = 8,20 \times 2 = 16,20 \text{ m}^2$

Pilares das laterais ( trapezoidais)

$A_1 = (1,70+0,60)/2 \times 3,10 = 3,56 \text{ m}^2$

$A_2 = (1,70 \times 1,0)/2 = 0,85$ , logo  $(3,56 + 0,85) \times 2 = 8,82 \text{ m}^2$

$A_3 = (3,40 \times 0,20) + (4,10 \times 0,20) + 2 \times 0,20 = 1,90$ , então cada pilar  $A = 8,82 + 1,90 = 10,72 \text{ m}^2 \times 10$  pilares

$A = 107,20 \text{ m}^2$ ,

Assim o total do item 8.5 é  $A \text{ total} = 152,20 \text{ m}^2$ . ( cor: AZUL).

8.6- Pintura com tinta alquídica de fundo (zarcão) em estrutura de aço c/ revólver ( área da estrutura metálica em arco da coberta ( tesouras e terças).

$A = 25,80 \times 38,00 = A = 1.024,50 \text{ m}^2$ .

8.7 Pintura com tinta epoxidica de acabamento pulverizada com revólver

$A = 1.024,50 \text{ m}^2$

8.8 – Pintura com esmalte sintético nos portões do muro de contorno

Portão frente e na lateral  $A = (2,49 \times 2,11) + (2,47 \times 2,00) = 10,19 \times 2 = A = 20,38 \text{ m}^2$  (azul).

Pintura nos apoios e traves do alambrado, inclusive nos portões de acesso =  $(16,0 \times 2,56) + (30,00 \times 1,66) \times 2 = 140,56 \text{ m}^2$

Pintura nas estruturas de basquete =  $20,00 \text{ m}^2$

$A = 180,94 \text{ m}^2$

8.9 – Pintura com caiação no muro de contorno, interno e externamente.

$$\text{Frente} = 32,40 \times 2,0 = (64,80 \times 2) + 2,02 \times 2,30 \times 2 = 138,89 \text{ m}^2$$

$$\text{Embasamento} = 32,40 \times 0,50 = 16,20 \text{ m}^2$$

$$\text{Fundos} = 32,40 \times 2 = 64,80 \text{ m}^2$$

$$\text{Lado esquerdo} = 34,99 \times 2,10 = 73,48 \times 2 = 146,96 \text{ m}^2$$

$$\text{Lado direito} = 34,00 \times 2,0 = 68,00 \times 2 = 136,00 \text{ m}^2, \text{ assim A total} = 502,85 \text{ m}^2.$$

8.10 - Demarcação das modalidades, com tinta acrílica, com faixas de 5cm de largura.

$$L = 30 \times 2 + 27 \times 2 + 18 \times 2 + 16 \times 2 + 11 \times 2 + 8 \times 4 + 4,5 \times 4 + 3 \times 2 + 3 \times 23,14 \times 3 = 296,00 = 300,00 \text{ m}$$

Cores definidas no projeto.

#### **9.0– Instalações Hidro – Sanitárias**

9.1 – Caixa d'água em fibra de vidro – cap. 3.000 litros = 01 unid.

9.2 – Flange p/ caixa d'água 25 mm = 03

9.3 – Flange p/ caixa d'água 50 mm = 02

9.4 – Torneira de bóia p/ caixa d'água em PVC = 01

9.5. – Joelho 90° soldável c/ bucha de latão 25mm = 04 unid.

9.6 – Tê 90º soldável 50 mm = 02

9.7 - União soldável 50 mm = 02

9.7.1 – Registro de gaveta 2" – barrilete = 01

Vestíários M e F

9.8 - Válvula p/ lavatório 1" = 01

9.9 - Engate flexível plástico ( lavatórios e bebedouros) = 08

9.11– Registro de gaveta ¾" ( apenas o acabamento) = 01

9.10.– Registro de gaveta 1½" = 02

9.12 – Torneira cromada p/ lavatório ½" = 06

9.13– Registro de pressão c/ canopla cromada p/ chuveiros = 06

9.14 Vaso sanitário sifonado p/ válvula de descarga, em louça branca c/ acessórios, conjunto de fixação, anel de vedação, completo = 01

9.16– Válvula de descarga p/ vaso sanitários = 05

9.15 – Assento p/ vaso sanitário = 03

9.17 – Chuveiro = 06

9.18 – Sifão de copo p/ lavatório = 06

9.20- Tampa para ralo de PVC ( tampa) 150mm = 01

9.19 – Ralo de PVC 100mm = 01

Bebedouros

9.20 –Registro de gaveta ½" = 02

9.21 – Joelho 90º 25 mm = 02

9.22 – Joelho 90º 40 mm = 02

9.23 Tubo PVC 50mm = 10,00m

9.24– Tubo PVC 25mm = 1,50m





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**10.0 – Drenagem Pluvial** ( vê desenhos 06 e 07)

- 10.1 – Calha em chapa de aço galvanizado nº. 24, Tipo U, inclusive pintura ante – corrosão, L = 72,00m
- 10.2 – Tubo de queda- água pluvial DN= 150mm, L =20,00m
- 10.3 – Joelho 90º PVC , DN = 150mm = 04 unid.
- 10.4 – Ralo hemisférico tipo abacaxi c/ tela de aço c/ funil de saída cônico = 04 unid.
- 10.5 – Aterro com brita na calha de piso( canaleta), V= (0,25x0,25x0,25) x 72,00 = 4,50m<sup>3</sup>.

**11.0 – Instalações Elétricas** ( vê projeto p/ iluminação da quadra)

- 11.1 – Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço p/ 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR =01 unid
- 11.2 – Quadro de distribuição de embutir com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca) = 01 unid.
- 11.3 – Luminárias tipo calha sobrepor para lâmpada fluorescente 2x40W = 03 unid. (vestiários)
- 11.4 – Luminária tipo calha de sobrepor p/ lâmpada fluorescente 1x40W = 01 unid. (depósito)
- 11.5 – Luminária tipo Refletor de LED 100Watts = 20unid.
- 11.6– Tomada 2p + T de embutir 10 A, completa = 02 unid. (bebedouros)
- 11.7 – Interruptor 1 tecla simples = 03 unid. (deposito e Wc)
- 11.8 – Tampa cega 4x2 = 01 unid. ( wc feminino)
- 11.9 – Fornecimento / instalação de cabo de cobre unipolar, isolado em pvc, camada de proteção em pvc não propagador de chamas 4 mm<sup>2</sup> = 320,00m
- 11.10- Eletroduto de aço galvanizado (reaproveitamento) = 160,00m

**12.0 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas ( SPDA )** \_ ( vê projeto)

- 12.1 – Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido = 02 unid.
- 12.2 – Conector de bronze p/ haste 5/8" = 12 unid.
- 12.3 – Cordalha de cobre nu 35mm<sup>2</sup> = 24 unid.
- 12.4 – Haste tipo cooperweld 5/8" – 3,00m = 05 unid.
- 12.5 – Tubo PVC 40mm = 18 unid.
- 12.6 – Terminal de pressão tipo prensa c/ 4 parafusos = 05 u



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**13.0 – Serviços Diversos**

Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bw, malha 2" revestido em PVC fixada com tubos de ferro galvanizado 2".

13.1.1 Fornecimento e instalação dos que estão danificados;  $A = 16,00 \times 2,96 = 47,36 \text{ m}^2$ , considerar 40% ,  $A = 20,00 \text{ m}^2$ .

13.1.2 – Assentamento, apenas mão-de-obra  $A = 127,00 \text{ m}^2$  H frontal = 2,96m e lateral = 1,66m.

Esse item compreende, a amarração de pontos soltos, reposição de trechos pequenos .

Logo,  $A = 127,00 \text{ m}^2 \times 40\% , A = 50,80 \text{ m}^2$ .

13.2 – Assentamento portões em tubo de ferro galvanizado, inclusive fornecimento de dobradiças e fechaduras = 04 unid.

13.3 – Fornecimento / assentamento espelho plano 4mm ,  $A = (2,45 \times 1,10) \times 2 = 5,39 \text{ m}^2$  ( vestiários).

13.4 – Vidro para bandeira das portas dos vestiários ( $2 \times 0,35 \times 1,00$ )  $\times 2 = 1,40 \text{ m}^2$

13.5 – Poste oficial, estrutura metálica p/ rede de vôlei = 01 unid.

13.6- Retirada e remoção de entulhos ( carga e descarga)

Viga metálica =  $25,80 \times 0,60 = 17,29 \text{ m}^3$

Terças metálicas =  $174,00 \times 0,127 = 22,10 \text{ m}^3$

Telhas metálicas =  $980,40 \text{ m}^2$

Demolição de alvenaria =  $1,94 \times 2,00 = 3,88 \text{ m}^3$ , daí o entulho a ser removido será:

$17,29 + 22,10 + 980,40 + 3,88 = 1.023,67 \text{ m}^2 \times 150 \text{ kg/m}^2 = 153.550,50 \text{ kg}$

$V = 153.550,50 \text{ kg} / 1200 \text{ kg/m}^3 = 127,96 \text{ m}^3$

13..7 - Caixa de hidrômetro, padrão Cagepa = 01 unid.

13.8 - Conjunto Tabela de basquete , inclusive redes e aros = 01 unid.Par.

13.9 montagem e desmontagem de andaimes metálicos , para altura de 10 metros.

Área da coberta =  $38,00 \times 25,80 = 980,40 \text{ m}^2$

Andaime tubular simples (  $1,00 \times 1,50$ ), para vencer a altura de 10,00m será necessário 6 peças com 1,50m de altura.

Logo,  $9 \times 5 \text{ torres} = 45,00 \text{ m}$

13.10 – Locação de andaime 9 duração da obra = 5 meses ) =  $45 \text{ m} \times 5 \text{ meses} = 225 \text{ m/mês}$ .

Cabedelo, 23 de julho de 2024

Responsável Técnico.

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI  
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE	6/2024
ENC SOCIAIS	DESONERADO
BDI	84,85%
	24,52%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.480,74</b>
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA (2,00 X 1,50)	M²	3,00	396,39	493,58	1.480,74
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>12.712,06</b>
2.1	COMP 002	RETIRADA DE ALAMBRADO (TELA)	M²	20,00	0,90	1,12	22,40
2.2	COMP 003	RETIRADA DE ESPELHO NOS VESTIÁRIOS	M²	5,39	1,88	2,34	12,61
2.3	COMP 004	RETIRADA DE CAIXA DE INSPEÇÃO (SPDA)	UD	2,00	22,58	28,12	56,24
2.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6,30	7,95	9,90	62,37
2.6	COMP 006	RETIRADA DE BANDEIRA DE PORTA DE MADEIRA	M²	1,40	7,59	9,45	13,23
2.7	COMP 007	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO (40X50) + (35X50) CM.	UD	2,00	40,49	50,42	100,84
2.8	COMP 008	RETIRADA DE LUMINÁRIA BLINDADA P/ ALTA PRESSÃO PROJETOR HERMÉRCIO, NA QUADRA	UD	15,00	12,20	15,19	227,85
2.9	COMP 009	RETIRADA DE LUMINÁRIA SOBREPOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W	UD	3,00	12,20	15,19	45,57
2.10	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	47,31	58,91	34,17
2.11	COMP 010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE 1/2" VEZ, MURO DE CONTORNO (1,94X2,00).	M²	0,15	6,05	7,53	1,13
2.12	COMP 011	RETIRADA DE CAIXA PLÁSTICA NO MURO	UD	1,00	35,82	44,60	44,60
2.13	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	980,40	2,94	3,66	3.588,26
2.14	COMP 012	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO ,VIGA METÁLICA ARCO 7	UD	1,00	699,08	870,49	870,49
2.15	COMP 013	RETIRADA DE TERÇAS METÁLICAS EM U(LATERAIS ONDE APOIAM AS CALHAS E O ÚLTIMO TRECHO)	ud	24,00	203,27	253,11	6.074,64
2.16	COMP 014	RETIRADA DE CONTRAVENTAMENTO (3/8") - 314,4	KG	193,98	6,45	8,03	1.557,66
2.21							
<b>3.0</b>		<b>COBERTA</b>					<b>162.423,42</b>
3.1	COMP 015	TERÇA EM PERFIL ENRIJECIDO U (150X50x3)MM P EXECUÇÃO , ARCO TRELIÇADO	KG	623,07	12,33	15,35	9.564,12
3.2	COMP 016	TERÇA EM PERFIL "L" (35X35X3)MM P/ MÃO DE FORÇA DO ARCO TRELIÇADO	KG	212,49	12,20	15,19	3.227,72
3.3	COMP 017	TERÇA EM PERFIL U ENRIGECIDO "U" (200X60X20X2,65)MM P/ ESTRUTURA COBERTA	KG	2.815,24	15,25	18,99	53.461,41
3.4	COMP 018	CHAPA DE APOIO (1800X150X12,5MM, KG/M=100,00)	M²	1,08	850,54	1059,09	1.143,82
3.5	COMP 019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TIRANTES , BITOLA 20MM.	KG	208,32	18,28	22,76	4.741,36
3.6	COMP 020	MÃO-DE-OBRA , P/ INSTALAÇÃO DE TIRANTES , BITOLA 20,0MM.	KG	59,40	10,25	12,76	757,94
3.7	COMP 021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TIRANTES , BITOLA 12,5MM.	KG	70,00	18,28	22,76	1.593,20
3.8	COMP 022	ESTICACOR DE Ø1/2" (12,5MM)	UD	144,00	29,60	36,86	5.307,84
3.9	COMP 023	ESTICACOR DE Ø5/8" (16,0MM)	UD	56,00	51,93	64,66	3.620,96

*Maximo RP*

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI  
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE	6/2024
ENC SOCIAIS	DESONERADO
BDI	84,85%
	24,52%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
3.10	COMP_025	COBERTURA C/ TELHAS METÁLICAS E=0,43MM, EM CHAPA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS AUTO - ATARRACHANTES	M²	1.078,42	58,83	73,26	79.005,05
4.0		ESQUADRIAS					10.193,88
4.1	COMP_026	PORTA DE MADEIRA(1,00X2,10)M, COM BANDEIRA EM VIDRO (1,00X0,80)M, INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS.	UD	3,00	2.728,85	3397,96	10.193,88
4.5							
5.0		PAREDES E PAINÉIS					398,02
5.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	4,18	76,47	95,22	398,02
5.5							
6.0		REVESTIMENTO					910,62
6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M²	8,36	3,75	4,67	39,04
6.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	8,36	34,80	43,33	362,24
6.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	1,40	63,04	78,5	109,90
6.4	COMP_027	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV, CERÂMICA 10X10CM, INCLUSIVE REJUNTE, ( EXTERNO DOS VESTIÁRIOS, FACHADA E CAIXÃO DA CX D'ÁGUA), AZUL=1,80 +, AMARELO=1,44 E BRANCO=1,44.	M²	4,68	68,54	85,35	399,44
6.5							
7.0		PISOS					90.076,19
7.1	COMP_049	PREPARO DO PISO LIXAMENTO E LIMPEZA.	M²	602,64	2,96	3,69	2.223,74
7.2	COMP_050	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO 1:4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	M²	602,64	30,18	37,58	22.647,21
7.3	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAÇÃO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M²	602,64	86,74	108,01	65.091,15
7.4	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M²	1,50	61,08	76,06	114,09
8.0		PINTURA					100.557,40
8.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	58,27	26,38	32,85	1.914,17
8.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	774,59	10,94	13,62	10.549,92

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI  
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 6/2024  
ENC SOCIAIS DESONERADO  
BDI 84,85%  
24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
8.3	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	129,40	17,86	22,24	2.877,86
8.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	30,10	13,31	16,57	498,76
8.5	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	152,20	10,94	13,62	2.072,96
8.6	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1.024,50	19,91	24,79	25.397,36
8.7	COMP 028	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO (02 DEMÃOS). (ESTRUTURA METÁLICA)	M²	1.024,50	32,05	39,91	40.887,80
8.8	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	200,94	39,98	49,78	10.002,79
8.9	COMP 029	PINTURA COM CAIAÇÃO NO MURO DE CONTORNO INT. E EXTERNO	M²	502,85	5,29	6,59	3.313,78
8.10	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	300,00	8,14	10,14	3.042,00
9.0		<b>INSTALAÇÕES HIRO - SANITÁRIAS</b>					<b>9.672,32</b>
9.1	102616	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	2.030,41	2528,27	2.528,27
9.2	COMP 031	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UD	3,00	40,47	50,39	151,17
9.3	COMP 032	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UD	2,00	39,09	48,67	97,34
9.4	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	45,44	56,58	56,58
9.5	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	14,52	18,08	72,32
9.6	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	19,73	24,57	49,14
9.7	103997	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	36,27	45,16	90,32
	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	152,35	189,71	189,71
		<b>VESTIÁRIOS</b>					
9.8	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	59,22	73,74	73,74
9.9	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	9,52	11,85	94,80
9.10	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	174,23	216,95	433,90

*W. M. So*

*(P)*

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI  
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 6/2024  
ENC SOCIAIS DESONERADO  
BDI 84,85%  
24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
9.11	COMP 033	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4" CROMADO	UD	1,00	43,82	54,56	54,56
9.12	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	132,63	165,15	990,90
9.13	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	88,93	110,74	664,44
9.14	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	302,32	376,45	376,45
9.15	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	42,15	52,49	314,94
9.16	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	390,58	486,35	2.431,75
9.17	COMP 034	CHUVEIRO PLÁSTICO	UD	6,00	20,27	25,24	151,44
9.18	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	11,19	13,93	83,58
9.19	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	1,00	16,58	20,65	20,65
9.20	COMP 045	TAMPA PARA RALO 150MM	UD	1,00	11,52	14,34	14,34
		BEBEDOURO					
9.20	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	174,23	216,95	433,90
9.21	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	14,52	18,08	36,16
9.22	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	8,26	10,29	20,58
9.23	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,50	10,73	13,36	20,04
9.24	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,00	17,77	22,13	221,30
<b>10.0</b>		<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					<b>9.754,75</b>
10.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	72,00	74,41	92,66	6.671,52
10.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	20,00	59,48	74,06	1.481,20
10.3	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	117,41	146,2	584,80
10.4	COMP 046	RALO SEMI ESFÉRICO TIPO ABACAXI DE FERRO FUNDIDO DE 150MM	UD	4,00	77,77	96,84	387,36

Natalia

RP

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI  
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 6/2024  
ENC SOCIAIS DESONERADO  
BDI 84,85%  
BDI 24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
10.5	COMP 035	ATERRO COM BRITA NA CALHA DE PISO ( CANALETA)	M <sup>2</sup>	4,50	112,41	139,97	629,87
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	488,61	608,42	14.673,23
11.2	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	465,79	580	580,00
11.3	COMP 048	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP.FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	UD	3,00	111,28	138,57	415,71
11.4	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	118,65	147,74	147,74
11.5	COMP 037	REFLETOR LED 100W	UD	20,00	108,47	135,07	2.701,40
11.6	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	26,08	32,47	64,94
11.7	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	24,83	30,92	92,76
11.8	COMP 038	TAMPA CEGA 4"X2"	UD	1,00	5,03	6,26	6,26
11.9	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	320,00	6,62	8,24	2.636,80
11.10	COMP 047	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	M	160,00	37,24	46,37	7.419,20
12.0		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS ( SPD )					3.903,80
12.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	49,94	62,19	124,38
12.2	COMP 039	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTE 5/8"	UD	12,00	9,38	11,68	140,16
12.3	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	24,00	65,54	81,61	1.958,64
12.4	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	85,18	106,07	530,35
12.5	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	49,02	61,04	1.098,72
12.6	COMP 040	TERMINAL DE PRESSÃO/APERTO TIPO BOTA 25MM <sup>2</sup>	UD	5,00	8,28	10,31	51,55
13.0		SERVIÇOS DIVERSOS					24.344,73
13.1		ALAMBRADO COM TRELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12BW MALHA 2" REVESTIDO EM PVC FIXADA COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO 2"					

*Willy*

*P*

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI  
END. AV. 09. LOTE II QUADRA12C - OCEANIA VI CABEDELO

DATA BASE 6/2024  
ENC SOCIAIS DESONERADO 84,85%  
BDI 24,52%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
13.1.1	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	20,00	153,78	191,49	3.829,80
13.1.2	COMP 041	MÃO-DE-OBRA P/ ALAMBRADO	M²	50,80	39,64	49,36	2.507,49
13.2	COMP 042	ASSENTAMENTO PORTÕES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE DOBRADIÇAS E FECHADURAS	UD	4,00	299,84	373,36	1.493,44
13.3	COMP 043	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO ESPelho PLANO 4MM	M²	5,39	620,38	772,5	4.163,78
13.4	COMP 044	VIDRO PARA BANDEIRA DAS PORTAS DOS VESTIÁRIOS	M²	1,40	267,90	333,59	467,03
13.5	01877/O RSE	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	985,08	1226,62	1.226,62
13.6	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	127,96	8,45	10,52	1.346,14
13.7	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	135,76	169,05	169,05
13.8	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	2.055,64	2559,68	2.559,68
13.9	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	45,00	18,48	23,01	1.035,45
13.10	COMP 051	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM	MXMES	225,00	19,80	24,65	5.546,25
<b>TOTAL</b>							<b>441.101,16</b>

*Rosário Cavalcanti*  
Rosário de Fátima Lima Cavalcanti  
Engenheira Civil  
CREA Nº 160.502.987-4  
Responsável pelos Quantitativos

*Maria Azevedo Melo*  
Maria Aparecida de Azevedo Melo  
Engenheira Civil  
CREA Nº 160.512.078-2  
Resposável pelos Preços Unitários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNIÁRIAS						L.Sociais	Und	Preço
Código	Ref.	Descrição						
COMP 001	00051 / ORSE	PLACA DE OBRA (2,00 X 1,50)				84,83%	M²	396,39
Código	Tipo	Descrição		Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
INSUMO	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M		4,0000	20,53	82,12	
INSUMO	4512	SARRAFO +2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M		1,0000	3,43	3,43	
COMPOSAÇÃO	89262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1,0000	21,97	21,97	
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG		0,1500	20,34	3,05	
COMPOSAÇÃO	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		2,0000	17,93	35,82	
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2		1,0000	250,00	250,00	
<b>Total do Serviço</b>						<b>396,39</b>		

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 002	12119 / ORSE	RETIROADA DE ALAMBRADO (TELHA)	84,85%	M <sup>2</sup>	0,90	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	17,91	0,9000
<b>Total do Serviço</b>					<b>0,90</b>	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 003	CP	BETRIRADA DE ESPELHO NOS VESTIÁRIOS	84,85%	M²	1,88	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSTO	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	18,78	1,88
				Total do Serviço		1,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:**

**RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI**

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

**DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%**

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>
COMP 004	CP	RETRADA DE CAIXA DE INSPEÇÃO (SPDA)	84,85%	UD	22,58
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
COMPOSICAO	88309	FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,58
					<b>Total do Serviço</b>
					<b>22,58</b>

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>
COMP 005	04859 / GRSE	RETRADA DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA	84,85%	UD	5,49
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
COMPOSICAO	88262	CHARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	21,97
					<b>Total do Serviço</b>
					<b>5,49</b>

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>
COMP 006	97644 / SINAPI	RETRADA DE BANDEIRA DE PORTA DE MADEIRA	84,85%	M²	7,59
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
COMPOSICAO	88309	PETREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1315	22,58
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2582	17,91
					<b>Total do Serviço</b>
					<b>7,59</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:**

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>	
COMP 007	07224 / ORSE	RETIROADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO ( 40X50 ) + ( 35X50 ) CM.	84,85%	UD	40,49	
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
COMPOSTICAO	BB319	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,58	22,58
COMPOSTICAO	BB316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,91	17,91
<b>Total do Serviço</b>					<b>40,49</b>	

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>	
COMP 008	00040 / ORSE	RETIROADA DE LUMINÁRIA BLINDADA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W	84,85%	UD	12,20	
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	22,78	6,83
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,91	5,37
<b>Total do Serviço</b>					<b>12,20</b>	

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>	
COMP 010	CP	DENOLICA DE ALVENARIA DE 1/2" VEZ, MURO DE CONTOURNO ( 1,94X2,00 ).	84,85%	M²	6,05	
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300	22,58	0,68
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,91	5,37
<b>Total do Serviço</b>					<b>6,05</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

**DATA BASE:** 6/2024 DESONERADO  
**ENC.SOCIAIS** 84,85%

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>
COMP 011	CP	RETRATA DE CAIXA PLÁSTICA NO MUR	84,85%	UD	35,82
<b>COMPOSICAO</b>		<b>SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>			
			H	2,0000	17,91
					35,82
					<b>0,00</b>
					<b>35,82</b>
		<b>Total do Serviço</b>			
		<b>699,08</b>			

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>
COMP 012	97657 / 97559 / SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO , VIGA METALICA ARCO_7	84,85%	UD	699,08
<b>COMPOSITAO</b>		<b>SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>			
COMPOSICAO	88316	TEILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,4723	17,91
COMPOSICAO	88323	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	H	4,1526	21,76
COMPOSICAO	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,8670	98,80
COMPOSICAO	92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	6,9980	0,15
COMPOSICAO	93287	GININASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0864000	346,75
COMPOSICAO	93288	GININASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,4789000	175,11
					84,15
		<b>Total do Serviço</b>			<b>699,08</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS						
Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP 013	97658 / STNAPI	RETRADA DE TERÇAS METÁLICAS EM ULATERAIS ONDE APOIAM AS CALHAS E O ÚLTIMO TRECHO)		84,85%	ud	203,27
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8332000	17,91	32,83
COMPOSICAO	88323	TILHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9334000	21,76	20,31
COMPOSICAO	92716	ABREIHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MACARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,3633000	98,80	35,89
COMPOSICAO	92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MACARICOS - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,8868000	0,15	0,13
COMPOSICAO	93287	GUIDANTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW = CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0864000	346,75	29,96
COMPOSICAO	93288	GUIDANTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW = CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,4789000	175,71	84,15
<b>Total do Serviço</b>					<b>203,27</b>	
Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 014	09292 / ORSE	RETRADA DE CONTRAVENTAMENTO (3/8") - 314,4		84,85%	KG	6,45
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	17,91	2,87
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	22,39	3,58
<b>Total do Serviço</b>					<b>6,45</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:**

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 015	100764 / SINAPI	TERÇA EM PERFIL ENRIJECIDO U (150X50X3) MM P EXECUÇÃO , ARCO TRELIÇADO	84,85%	KG	12,33	
Código	Tip	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSOMO	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,0305480	8,02	0,24
INSOMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0015600	29,00	0,04
<b>Mat - 002</b>	<b>COTAÇÃO</b>	<b>TERÇA EM PERFIL "U" 150X50X3,00MM</b>	<b>KG</b>	<b>1,0000000</b>	<b>8,07</b>	<b>8,07</b>
COMPOSTCAO	88240	AJUVENTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0044000	17,41	0,08
COMFOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	16,77	0,23
COMPOSTCAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0181000	23,05	0,42
COMPOSTCAO	93287	GUINDESTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0039667	346,75	1,38
COMPOSTCAO	93298	GUINDESTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0036703	175,71	0,64
COMPOSTCRAO	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANULHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA, AF 01/2020	M2	0,0358424	25,88	0,93
COMPOSTCAO	100719	INTINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMAR).	M2	0,0358424	8,35	0,30
					0,00	
<b>Total do Serviço</b>					<b>12,33</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**DATA BASE:** 6/2024 DESONERADO  
**ENC.SOCIAIS** 84,85%

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 016	100764 / SINAPI	TERÇA EM PERFIL "L" (35X35X3) MM P/ MÃO DE FORÇA DO ARCO TRENIÇADO	84,85%	KG	12,20	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	47777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,0305480	8,02	0,24
INSUMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0015000	29,00	0,04
MAT - 003	COTAGAO	TERÇA PERFIL "L" (35X35X3) X3,00 MM	KG	1,0000000	7,94	7,94
COMPOSICAO	88240	AUTODANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0044000	17,41	0,08
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	16,77	0,23
COMPOSICAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0181000	23,05	0,42
COMPOSICAO	93287	GUINDBASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0039667	346,75	1,38
COMPOSICAO	93288	GUINDBASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO, AF_03/2016	CHI	0,0036703	175,71	0,64
COMPOSICAO	100716	JATAMENTO ABRASIVO COM GRANULHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF 01/2020	M2	0,0358424	25,88	0,93
COMPOSICAO	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMAO).	M2	0,0358424	8,35	0,30
						0,00
						<b>12,20</b>
						<b>Total do Serviço</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:**  
**RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI**

**DATA BASE: 6/2024 DESONERADO**  
**ENC.SOCIAIS** **84,85%**

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>	
COMP 017	100764 / SINAPI	TERÇA EM PERFIL U ENRIGEcido "U" (200X60X20X2,65)MM P/ ESTRUTURA COBERTA	84,85%	KG	15,25	
<b>Código</b>	<b>Tipos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
INSUMO	4777	CANTONETRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,0305480	8,02	0,24
INSUMO	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0015000	29,00	0,04
Mat. - 004	COTRÃO	TERÇA EM PERFIL U ENRIGEcido "U" (200X60X20X2,65)MM	KG	1,0000000	10,99	10,99
COMPOSICAO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0040000	17,41	0,08
COMPOSICHO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	16,77	0,23
COMPOSICAO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0181000	23,05	0,42
COMPOSICAO	93287	GRINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0039667	346,75	1,38
COMPOSICAO	93288	GRINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0036703	175,71	0,64
COMPOSICAO	100716	JATEAMENTO ABASTO COM GRANULADA DE RCO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,0358424	25,88	0,93
COMPOSICAO	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (FOR NEMAO). AF_01/2020 FE	M2	0,0358424	8,35	0,30
<b>Total do Serviço</b>					<b>15,25</b>	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:  
RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS						L.Sociais	Und	Preço	
Código	Ref.	Descrição				Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMP 018	09076 / ORSE	CHAPA DE APOIO ( 1800X150X12,5MM, KG/M=100,00)				84,85%	M²	850,54	
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>				<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
INSUMO	1333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG		99,5900	8,14	810,66		
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1.0000	17,91	17,91		
COMPOSICAO	88262	CARPinteiro de Formas com Encargos Complementares	H		1.0000	21,97	21,97		
						<b>Total do Serviço</b>			<b>850,54</b>

Descrição		L.Sociais	Und	Preço					
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
COMP 019	00424 / ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TIRANTES , BITOLA 20MM.			84,85%	KG	18,28		
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>			
Mat - 007	COTAÇÃO	TIRANTE VERÃO BARRA REDONDA LISA 6M Ø3,88" (10,00M)	KG	1.0000	8,03	8,03			
COMPOSICAO	88240	AUDIANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,41	5,22			
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	5,03			
						<b>Total do Serviço</b>			<b>18,28</b>
						<b>Total do Serviço</b>			<b>10,25</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
 ENC.SOCIAIS 84,85%

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 021	00424 / ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TIRANTES , BITOLA 12,5MM,	84,85%	KG	18,28	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 003	COTAGAO	TIRANTE VARÃO BARRA RECOMDA 6M Ø1/2" ( 12,5MM)	KG	1,0000	8,03	8,03
COMPOSICAO	88240	AUXILIANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,41	5,22
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	5,03
<b>Total do Serviço</b>						<b>18,28</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 022	10899 / ORSE	ESTICADOR DE Ø1/2" (12,5MM)	84,85%	UD	29,60	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mat - 009	COTAGAO	ESTICADOR DE Ø1/2" ( 12,5MM)	UD	1,0000	19,35	19,35
COMPOSICAO	88240	AUXILIANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,41	5,22
COMPOSICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	5,03
<b>Total do Serviço</b>						<b>29,60</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:**

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 023	10899 / ORSE	ESTICACOR DE Ø5/8" X 16,0MM	84,85%	UD	51,93	
Código	Tipó	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11B43/ORSE	ESTICADOR OLHAL - OLHAL PARA CABO DE AÇO D=5/8" - LINHA LEVE	UD	1,0000	41,68	41,68
COMEÓTICO	89240	AJUDEANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,41	5,22
COMPOSTICAO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	16,77	5,03
					0,00	
					<b>Total do Serviço</b>	<b>51,93</b>

Esticador olhal - olhal para cabo de aço d=5/8" - linha Leve

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 024	94213 / SINAPI	COBERTURA C/ TEIJHAS METÁLICAS E=0,5MM, EM CHAPA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS AUTO - ATARRACHANTES - MÃO DE OBRA	84,85%	M²	13,01	
Código	Tipó	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM P/ARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI FORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	2,23	9,25
COMPOSTICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	17,91	1,74
COMPOSTICAO	88223	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910	21,76	1,98
COMPOSTICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	19,18	0,02
COMPOSTICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	18,33	0,02
					<b>Total do Serviço</b>	<b>13,01</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:  
RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEÂNIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
COMP 025	94213 / SINAPI	COBERTURA C/ TEIJHAS METÁLICAS E=0,43MM, EM CHAPA GALVANIZADA, COM PARAFUSOS AUTO - ATARRACHANTES	84,85%	M <sup>2</sup>	58,83
Código	Tip	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário
Mat - 011	COTUÇÃO	TELHAS METÁLICAS GALVANIZADAS 6M C=0,43MM (6,00X1,10)	M <sup>2</sup>	1,1660	39,30
INSUMO	11029	BASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI FORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500	2,3
COMPOSTICAO	88216	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970	17,91
COMPOSTICAO	88223	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910	21,76
COMPOSTICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO, AF_03/2016	CHP	0,0009	19,18
COMPOSTICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO, AF_03/2016	CHI	0,0013	18,33
				Total do Serviço	58,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:**  
**RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI**

**DATA BASE: 6/2024 DESONERADO**  
**ENC.SOCIAIS 84,85%**

<b>COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS</b>						
<b>Código</b>	<b>Ref.</b>	<b>Descrição</b>	<b>L.Sociais</b>	<b>Und</b>	<b>Preço</b>	
CONF 026	100676 / 908257 SINAPI	PORATA DE MADEIRA(1,00X2,10)M, COM BANDEIRA EM VIDRO (1,00X0,80)M., INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS.	84,85%	UD	2.728,85	
<b>Código</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
INSUMO	183	BATENTE / PORTAL / ALUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *1,4* CM, PARA PORTAS DE GRO DE *60 CM A 120+ CM X *210+ CM, GREDIMHO / ANGELIM COMERCIAL / IAPIRI / CIRUPEIRA / FERROA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGISTO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	1,0000	200,00	200,00
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEMABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E Fenda PHILLIPS	UN	8,8000	0,61	5,37
INSUMO	4998	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM MADEIRA MACICA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), QUALQUER DESSENHO (VERTICAL/DIAGONAL/HORIZ.), E = *3,5* CM, DIMENSÕES 2,10 X 0,70 (SOMENTE FOLHA DE PORTA, ACABAMENTO NATURAL)	M2	2,1000	953,06	2.001,43
INSUMO	2432	DOBRADEIRA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E = 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CRONADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	24,64	73,92
INSUMO	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	3,0000	0,09	0,27
COMPOSICAO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5050	21,21	95,55
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2530	17,91	40,35
COMPOSICAO	91304	FECHADURA DE ENBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PAISAO POPULAR, INCUSO EXECUÇÃO DE FITRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000	91,17	91,17
COMPOSICAO	102153	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUARIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	0,8000	275,99	220,79
<b>Total do Serviço</b>						<b>2.728,85</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 027	7172 / ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES PEI IV" TÉRMICA INIXIUM, INDUSTRIAL REJUNTE, E EXTERNO DOS VESTIÁRIOS, FAÇANHA E CAIXÃO DA EX.D ÁSIA,	84,85%	M²	68,54	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	34357	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	KG	0,6600	4,93	3,25
INSUMO	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	4,0000	2,58	10,32
COMPOSTO	536	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	1,0500	37,95	39,85
COMPOSTO	88309	FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	22,58	9,03
COMPOSTO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3400	17,91	6,09
		Total do Serviço				68,54

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 028	100751 / SINAPI	PINTURA COM TINTA EPÓXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO (02 DEMAOS). E ESTRUTURA METÁLICA	84,85%	M²	32,05	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	5330	DILUENTE EPOXI	L	0,0810000	45,22	3,75
INSUMO	7304	TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,4149000	57,31	23,78
COMPOSTO	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1905	23,73	4,52
		Total do Serviço				32,05
Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 029	C05B3 / SEINFRA CEARÁ	PINTURA COM CATIÇÃO NO MURO DE CONTORNO INT. E EXTERNO	84,85%	M²	5,29	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,30000	1,80	0,54
COMPOSTO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	23,73	4,75
		Total do Serviço				5,29

WILIAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 031	01266 / ØRSE	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM	84,85%	UD	40,47	
Código	Tip	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,03200	2,01	0,06
INSUMO	3264	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA HSP, DE 1"	UN	1,00000	33,72	33,72
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	21,46	3,65
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1700	17,91	3,04
		<b>Total do Serviço</b>			<b>40,47</b>	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 032	01269 / ØRSE	FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50 MM	84,85%	UD	39,09	
Código	Tip	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,14400	2,01	0,29
MAT-13	COPACAO	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	1,00000	29,35	29,35
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	21,46	5,15
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	17,91	4,30
		<b>Total do Serviço</b>			<b>39,09</b>	

*Willy Jo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:  
RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 033	08436 / ORSE	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4" CROMADO	84,85%	UD	43,82	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X CI)	UN	1,0000	2,01	2,01
INSUMO	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UN	1,00000	32,36	32,36
COMPOSIÇÃO	88267	ENCADAR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2410	21,46	5,15
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2400	17,91	4,30
<b>Total do Serviço</b>		<b>43,82</b>				

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 034	02050 / ORSE	CHUVEIRO PLÁSTICO	84,85%	UD	20,27	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	7608	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACONDILAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	1,0000	11,69	11,69
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	21,46	8,58
<b>Total do Serviço</b>		<b>20,27</b>				

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 035	03212 / ORSE	ATERRO COM BRITA NA CALHA DE PISO ( CANALETA )	84,85%	M³	112,41	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	1,00000	94,50	94,50
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,91	17,91
<b>Total do Serviço</b>		<b>112,41</b>				

*Waldo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:  
RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 036	0619 / ORSE	LUMINÁRIA BLINDADA P/ ALTA PRESSÃO , LINHA INDUSTRIAL, PROJETOR HERMÉTICO P/ LÂMPADA MISTA DE 500W , APENAS MÃO-DE-OBRA	84,85%	UD	44,76	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSTAO	BB264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,78	25,06
COMPOSTAO	BB316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,91	19,70
<b>Total do Serviço</b>		<b>44,76</b>				

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 037	0619 / ORSE	REFLETOR LED 100W	84,85%	UD	108,47	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 015	COPAÇÃO	REFLETOR LED 100W	UD	1,0000	40,50	40,50
MAT 016	COPAÇÃO	LÂMPADA LED 40W E27 6500K	UD	1,0000	23,21	23,21
COMPOSTAO	BB264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	22,78	25,06
COMPOSTAO	BB316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,91	19,70
<b>Total do Serviço</b>		<b>108,47</b>				

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 038	0711 / ORSE	TAMPA CEGA 4"X2"	84,85%	UD	5,03	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	7503	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDUITE 4" X 2"	UD	1,0000	2,75	2,75
COMPOSTAO	BB264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	22,78	2,28
<b>Total do Serviço</b>		<b>5,03</b>				

*WANILIO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

DATA BASE: 6/2/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 039	0711 / ORSE	CONNECTOR DE BRONZE P/ HASTE 5/8"	84,85%	UD	9,38	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	425	GRAMPO METALLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10* A 50 MM2	UN	1,00000	7,10	7,10
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	22,78	2,28
<b>Total do Serviço</b>					<b>9,38</b>	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 040	0711 / ORSE	TERMINAL DE PRESSÃO/APERTO TIPO BOTA 25MM²	84,85%	UD	8,28	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MAT 17	COMPOSIÇÃO	TERMINAL DE PRESSÃO/APERTO TIPO BOTA 25MM²	UD	1,00000	6,00	6,00
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	22,78	2,28
<b>Total do Serviço</b>					<b>8,28</b>	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 041	102342 / SINAPI	MÃO-DE-OBRA P/ ALAMBRADO	84,85%	M²	39,64	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSICAO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9774	22,39	21,88
COMPOSTCAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9879	17,91	17,69
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0045	14,70	0,07
<b>Total do Serviço</b>					<b>39,64</b>	

*Nikau*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**OBRA:** RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 042	10981 / ORSE	ASSENTAMENTO PORTÕES EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVO FORNECIMENTO DE DORRADICAS E FECHADURAS	84,85%	UD	299,84	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1,00000	52,89	52,89
INSUMO	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL,	UN	3,00000	28,33	84,99
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	22,58	90,32
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	17,91	71,64
		<b>Total do Serviço</b>				<b>299,84</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 043	102145 / SINAPI	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO ESPELHO PIANO 4MM	84,85%	M <sup>2</sup>	620,38	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,00000	501,66	501,66
INSUMO	20017	GUARNICAO / ALIVAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = * 1 * CM, L = * 5 * CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PERoba / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	6,22750	7,27	45,27
INSUMO	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	19,39100	0,10	1,94
INSUMO	11059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	19,739100	0,38	7,37
COMPOSICAO	88325	VIDRACETRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7720	18,78	33,26
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7730	17,91	30,86
		<b>Total do Serviço</b>				<b>620,38</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

## **OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI**

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC SOCIAIS 81 95%

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 044	102153 / SINAFI	VIDRO PARA BANDEIRA DAS PORTAS DOS VESTIÁRIOS	84,85%	M²	267,90	
Código	Tipos	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11188	VITRO LISO FUME E = 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1,00000	233,33	233,33
INSUMO	39926	PREGO DE AÇO FOLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 1 3/4)	KG	0,03300	22,88	0,76
INSUMO	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,46100	32,83	15,13
COMPOSICAO	88325	VIBRABIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5160	18,78	9,69
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5020	17,91	8,99

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
COMP 045	CP	TAMPA PARA RALO 150MM	84,85%	UD	11,52
<b>MAT 18</b>	<b>coração</b>	TAMPA PARA RALO DE 150MM	Und	Quant.	Valor Unitário
COMOSICAO	BR24-B	AUXILIAR DE ENCAUDADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UD	1,00000	9,50
			H	0,1119	18,01
					2,02
<b>Total do Serviço</b>					<b>11,52</b>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
COMP 046	04283 / ORSE	RALO SEMI ESFÉRICO TIPO ABACAXI DE FERRO FUNDIDO DE 150MM	84,85%	UD	77,77
Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
Tipo					
Descrição		Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	11709	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHARAS	UN	1,00000	58,08
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,91
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	21,46
					10,73
<b>Total do Serviço</b>					<b>77,77</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 047	09973 / ORSE	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	84,85%	M	37,24	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	03972/ORSE	ELETRODUTO EM FERRO GALVANIZADO PESADO SEM COSTURA 3/4" X 3M	UD	0,33870	79,90	27,06
COMPOSIÇÃO	89316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	17,91	4,48
COMPOSIÇÃO	89264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	22,78	5,70
		<b>Total do Serviço</b>			<b>37,24</b>	
		<b>Total do Serviço</b>			<b>111,28</b>	

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 048	00673 / ORSE	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	84,85%	UD	111,28	
Código	Tipo	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
INSUMO	01299/ORSE	LÂMPADA FLUORESCENTE 32 W (SYLVANIA OU SIMILAR)	UD	2,00000	5,99	11,98
INSUMO	01352/ORSE	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W/TUBULAR LED 18W A 20W	UD	1,00000	44,95	44,95
INSUMO	01909/ORSE	REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA = 0,95 P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W	UD	1,00000	30,00	30,00
INSUMO	02052/ORSE	SUporte ( RECEPTÁCULO ) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	UD	4,00000	1,00	4,00
COMPOSIÇÃO	88316	SEVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,91	8,96
COMPOSIÇÃO	89264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	22,78	11,39
		<b>Total do Serviço</b>			<b>111,28</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA:

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

**COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 049	102248 / SINAPI	PREPARGO DO PISO LIXAMENTO E LIMPEZA,	84,85%	M <sup>2</sup>	2,96	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSICAO	95276	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO, AF_05/2023	CHP	0,0119	2,70	0,03
COMPOSICAO	95277	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHI	0,0841	0,50	0,04
COMPOSICAO	88309	PENETREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0960	22,58	2,17
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400	17,91	0,72
<b>Total do Serviço</b>					<b>2,96</b>	

m<sup>2</sup>

Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço	
COMP 050	02180 / ORSE	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRACO 1:4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	84,85%	M <sup>2</sup>	30,18	
Código	Ref.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPOSICAO	87301	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (MÍDIA) PARA CONTRAPISSO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	M <sup>3</sup>	0,0250	559,48	13,99
COMPOSICAO	88309	PENETREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	22,58	9,03
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	17,91	7,16
<b>Total do Serviço</b>					<b>30,18</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

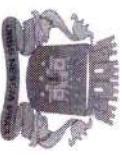
OBRA:

RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI

DATA BASE: 6/2024 DESONERADO  
ENC.SOCIAIS 84,85%

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS					
Código	Ref.	Descrição	L.Sociais	Und	Preço
COMP 051	CP	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUITO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM	84,85%	MXMES	19,80
INSUMO	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MAMES	1,00000	19,80
				Total do Serviço	19,80

Maria Aparecida de Azevedo Melo  
Engenheira Civil  
CREA Nº 160.512.078-2



**CABEDELO**

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
**Secretaria Infraestrutura**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

**OBRA: RECUPERAÇÃO DA QUADRA OCEANIA VI**

**LOCAL: AV.09, LOTE II, QUADRA 12C, OCEANIA VI - CABEDELO/PB**

**VALOR: R\$ 441.101,16**

**DATA BASE: JUNHO 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	% 30	TEMPO (EM DIAS)			
				60	90	120	150
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES	1.480,74	0,34	1.480,74			
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	12.712,06	2,9	12.318,90	313,26	79,90	
3.0	COBERTA	162.423,42	36,31	67.397,07	16.021,30	79.005,05	
4.0	ESQUADRIAS	10.193,88	2,33				
5.0	PAREDES E PAINÉIS	398,02	0,09				
6.0	REVESTIMENTO	910,62	0,21				
7.0	PISOS	90.076,19	20,59				
8.0	PINTURA	100.557,40	22,99	76.287,95	24.985,04	65.091,15	24.269,45
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	9.672,32	2,21				9.672,32
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	9.754,75	2,23				
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.673,23	3,35	1.188,42	10.056,00		3.428,81
12.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	3.903,80	0,89				
13.0	SERVÍCIOS DIVERSOS	24.344,73	5,56	9.585,34	1.585,60	1.585,56	10.002,67
	<b>TOTAL PARCIAL</b>				103.950,85	131.049,98	66.756,61
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	441.101,16	100%	91.970,47	195.921,32	326.971,30	393.727,91
							441.101,16

**TÉCNICO RESPONSÁVEL**  
DATA: 23/09/2024.

Rosângela Condamin





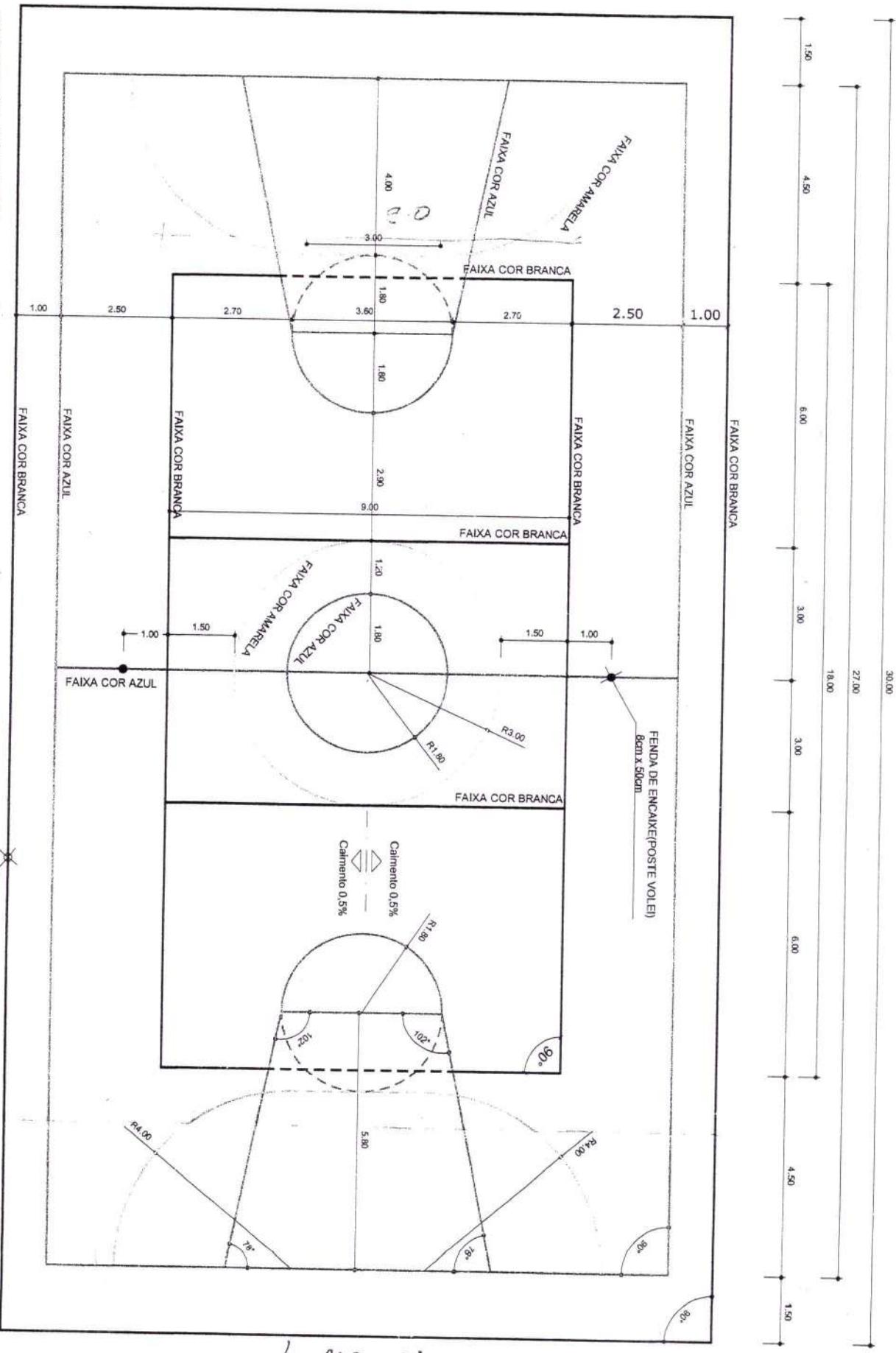




# PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS

ESCALA 1:125

OBS.: PINTURA COM TINTA BASE EPOXI



Prefeitura Municipal de Cabedelo - PB

SENIFRA

Rosário de Fátima L. Cavalcanti

Fone/Fax: (032) 9874-1000



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

ROSARIO DE FATIMA DE LIMA CAVALCANTI

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1605029874

Registro: 1605029874PB

## 2. Dados do Contrato

Contratante: prefeitura municipal de cabedelo

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

RUA GOLFO DE GENOVA

Nº: 77

Complemento:

Bairro: INTERMARES

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58102013

Contrato: S/N

Celebrado em: 01/03/2024

Valor: R\$ 354.504,20

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

## 3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA LOTE 09. QUADRA 12 c. LOTE II.

Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO

Bairro: OCEANIA VI

Cidade: CABEDELO

UF: PB

CEP: 58310000

Data de Início: 04/03/2024

Previsão de término: 05/08/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: prefeitura municipal de cabedelo

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

## 4. Atividade Técnica

16 - Execução

35 - Elaboração de orçamento &gt; CONSTRUÇÃO CIVIL &gt; EDIFICAÇÕES &gt; DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO &gt; #TOS\_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

980,40

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

RESPONSABILIDA TÉCNICA DE ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA AV. 09 . LOTE II. QUADRA 12c. BAIRRO: OCEANIA VI. CABEDELO/PB

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSARIO DE FATIMA DE LIMA CAVALCANTI - CPF: 219.603.214-04

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_  
prefeitura municipal de cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

Jornandes de Araújo Medeiros

Secretário de Infraestrutura

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ao profissional no Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 12/03/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 4387003

